

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 958

Altamira 16 de Janeiro de 2024

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Altamira

**Claudioiro Gomes da Silva**  
Prefeito

**Jorge Gonçalves de Souza**  
Vice-Prefeito

**Silvano Fortunato da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**Ricardo de Sousa Barboza**  
Procurador Geral

**Bruna Souza Tomé**  
Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

### DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município  
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997  
Assessoria Municipal de Comunicação

### SECRETARIADO

**Justino da Silva Bequiman**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Marconio Paiva da Silva**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Eliana Socorro Couto Gonçalves**  
Secretária Municipal de Turismo

**Gustavo dos Santos Mafra**  
Secretário Municipal de Regulação Urbana

**Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior**  
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

**Francisco Edivaldo Xavier Bezerra**  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

**Maria das Neves Moraes de Azevedo**  
Secretária Municipal de Educação

**Marcelo Souza Dias**  
Secretário Municipal de Cultura

**Suelen da Silva Alves**  
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

**Izan Lira Passos**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

**Waldecir Aranha Maia**  
Secretário Municipal de Saúde

**Waldecir Aranha Maia Júnior**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Victor Conde de Oliveira**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 958

## NESTA EDIÇÃO

- PÁG. 03** DECRETO Nº 3119, DE 15 DE JANEIRO DE 2024  
Exoneração do Sr. Regilo Marcelo Silva Do Amaral.
- PÁG. 04** DECRETO Nº 3122, DE 16 DE JANEIRO DE 2024  
Exoneração do Sr. Madson Menezes De Oliveira.
- PÁG. 05** PORTARIA Nº 002 - SEMED  
(15/01/2024)
- PÁG. 55** PORTARIA Nº 416 - SEMAPS  
(16/01/2024)
- PÁG. 56** PORTARIA Nº 417 - SEMAPS  
(16/01/2024)
- PÁG. 57** PORTARIA Nº 418 - SEMAPS  
(16/01/2024)
- PÁG. 58** PORTARIA Nº 6108 - SEMAF  
(15/01/2024)
- PÁG. 59** PORTARIA Nº 6110 - SEMAGRI  
(15/01/2024)
- PÁG. 60** PORTARIA Nº 6111 - SEMAGRI  
(15/01/2024)
- PÁG. 61** PORTARIA Nº 6124 - SEMAF  
(16/01/2024)
- PÁG. 62** 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTAMIRA/PA
- PÁG. 100** AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO Nº 092/2023
- PÁG. 101** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22-0801-002-PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
- PÁG. 102** EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA -SRP Nº 002/2023
- PÁG. 103** EXTRATO DE CONTRATO – PE-SRP Nº. 013/2023
- PÁG. 104** EXTRATO DE CONTRATO – PE-SRP Nº. 056/2023



## Decreto nº 3119, de 15 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 165, "caput", da Lei Municipal nº. 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município,


### DECRETA:

Art. 1º. – **FICA EXONERADO**, o Sr. **REGILO MARCELO SILVA DO AMARAL**, do Cargo em comissão **DAS-06, de SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEGMUC.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11/01/2024.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de janeiro de 2024.

  
**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Altamira

  
**JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929



## Decreto nº 3122, de 16 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 165, "caput", da Lei Municipal nº. 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município,

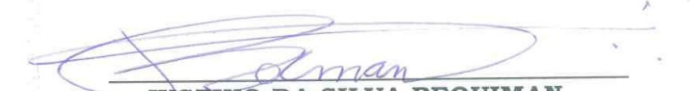
### DECRETA:

Art. 1º. – **FICA EXONERADO**, a pedido, o Sr. **MADSON MENEZES DE OLIVEIRA**, do Cargo em comissão **DAS-06, de CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Altamira

  
\_\_\_\_\_  
**JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

## Portaria de Matrícula Escolar Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos Ano Letivo 2024

Altamira – Pará  
Janeiro – 2024



Tenha acesso a todos canais  
oficiais da Secretaria Municipal de Educação  
apontando a câmera do seu smartphone  
fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

PORTARIA Nº 002/2024 - GABINETE/SEMED

ALTAMIRA - PA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O ANO LETIVO DE 2024 NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTAMIRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA - PARÁ, MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais delegadas, através de Decreto de nº 1504, 02 de junho de 2022,

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214; as Emendas Constitucionais nº 53, de 2006, e a nº 59, de 2009, que estabelece a Educação Básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

**Considerando** a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; - Lei Federal nº 11.494 de 2007, e a Lei Federal nº 114.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamentam o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 nos artigos 53 a 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente que trata do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

**Considerando** a Lei Federal nº 12.796, de 2013, que prevê a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;

**Considerando** a Resolução CNE/CEB nº 04 de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

**Considerando** a Resolução nº 02 de 09 de outubro de 2018, que Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

**Considerando** a Resolução nº 002 de 26 de junho de 2019 Conselho Municipal de Educação CME/Altamira/Pará, que dispõe sobre a regulamentação e a consolidação das normas municipal, estadual e nacional aplicáveis à Educação Básica de responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino de Altamira-Pará;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.005 de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012, que define diretrizes curriculares nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica; - Lei Municipal nº 3.207, de 07 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Altamira;

Considerando ainda, a Resolução nº 057, de 15 de dezembro de 2020, Conselho Municipal de Educação CME/Altamira/Pará que aprova o Regimento Unificado das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Altamira-PA;

**Considerando** também, a Instrução Normativa nº 01, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de Ensino do município de Altamira, Estado do Pará;

Considerando por fim, a Lei Municipal nº 3.389, de 01 de junho de 2022, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema Modular de Ensino – SME, no âmbito do Município de Altamira e dá outras providências, e suas alterações.

## RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

**Art. 1º.** Ficam regulamentadas, por esta portaria, as normas, os procedimentos e os cronogramas atinentes à renovação de matrículas, às novas matrículas e às transferências de estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Altamira, nas etapas e nas modalidades implantadas.

**Art. 2º.** O processamento da matrícula obedecerá às seguintes normas:

I - para o estudante da Unidade de Ensino à vista dos resultados obtidos no ano anterior;



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

**II** - para o estudante que ingressará na Educação Infantil, no 1º Ano do Ensino Fundamental e na 1ª Etapa da EJA, mediante os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento do estudante;
- b) Cartão de Vacina;
- c) Comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável legal;
- d) Declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude; e) CPF do pai, da mãe ou do responsável legal;
- f) Comprovante de escolaridade anterior, em caso de prosseguimento de estudos;
- g) Cartão do SUS - Sistema Único de Saúde;
- h) Cartão Auxílio Brasil junto do NIS (Número de Identificação Social) do estudante (se houver);
- i) Laudo Médico - estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, TDAH, Dislexia ou outro transtorno de aprendizagem;
- j) 02 fotos 3x4; k) CPF do estudante (se houver);
- l) Para efetuar a matrícula o pai e/ou o responsável deverá ser maior de idade;
- m) Comprovante de Pré-Matrícula On-line para os estudantes novos.

**III** - para o estudante oriundo de outra Unidade de Ensino, mediante a apresentação de documentação de transferência e dos documentos descritos no inciso II deste artigo.

**§ 1º** Na falta de um ou mais documentos, mencionados no inciso II deste artigo, a rematrícula e a nova matrícula ainda deverão ser realizadas, exceto no caso da pendência de documentação de transferência, devendo, nestes casos, a Unidade de Ensino orientar os pais, as mães ou os responsáveis legais pelo estudante quanto à apresentação dos documentos, no prazo de 60 dias, conforme Termo de Compromisso para Entrega de Documentação Pendente (Anexo VIII), em modelo próprio da Secretaria Municipal de Educação, contendo os dados essenciais do estudante.

**§ 2º** Após o prazo, a Unidade de Ensino remeterá relação dos estudantes matriculados com pendência de certidão de nascimento à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Tutelar e à Promotoria Pública da Comarca, solicitando as providências legais para a regularização da matrícula.

**Art. 3º.** As transferências de estudantes na Rede Pública Municipal de Altamira serão efetuadas de acordo com o cronograma do Anexo I, contido nesta portaria.

**Art. 4º.** Proceder a matrícula à definição pela Unidade Escolar das etapas de ensino e modalidades a ofertar, assim como prever o quadro de vagas disponíveis em cada Unidade.



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153



**Quadro 1 - Níveis de Ensino e Modalidades**

Níveis de Ensino	Etapas/Modalidades		Faixa Etária	
Educação Infantil	Creche	Bebês	Berçário I	0 a 11 meses
			Berçário II	1 ano a 1 ano e 11 meses
		Crianças bem pequenas	Maternal I	2 anos a 2 anos e 11 meses
			Maternal II	3 anos a 3 anos e 11 meses
	Pré-escola	Crianças Pequenas	Pré I	4 anos a 4 anos e 11 meses
			Pré II	5 anos a 5 anos e 11 meses
Ensino Fundamental	Anos Iniciais - Ensino Regular e Modular		1º ano	6 anos
			2º ano	7 anos
			3º ano	8 anos
			4º ano	9 anos
			5º ano	10 anos
	Anos Finais - Ensino Regular e Modular	6º ao 9º ano	11 a 14 anos	
Educação de Jovens e Adultos			15 anos acima	

**Parágrafo único.** Para matrícula em creches, a oferta será, preferencialmente, para crianças cuja família participa de algum Programa de Assistência Social.

**Art. 5º.** As matrículas no Sistema Modular de Ensino – SME serão permitidas somente no início do ano letivo, por se tratar de uma modalidade diferenciada do Sistema Regular de Ensino, apresentando diversas especificidades.

## SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

**Art. 6º.** A definição do quadro de vagas deve considerar a infraestrutura a ser ofertada pela Unidade de Ensino no ano letivo de 2024, por meio da avaliação interna da Escola e das orientações constantes desta Diretriz, deve-se garantir o percentual de até 10% das vagas para estudantes com deficiência (transtornos do neurodesenvolvimento



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

desenvolvimento, Dislexia ou outro transtorno de aprendizagem, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades/superdotação) por turma no ensino regular, considerando as especificidades e as necessidades de apoio humano (orientador educacional, professor auxiliar e tradutor intérprete de libras), recursos pedagógicos e tecnologias assistivas, de acordo com o Inciso II, Art. 60, Capítulo V da Resolução nº 002, de 26 de Junho de 2019, do Conselho Municipal de Educação de Altamira:

I - avaliar o número de salas disponíveis e a capacidade de atendimento, conforme Quadro 2;

II - avaliar a quantidade e a conservação de carteiras, de mesas, de cadeiras de professor, de quadro branco, de instalações elétricas e hidráulicas, de climatização, etc.;

III - avaliar a quantidade e a conservação dos recursos didáticos, pedagógicos, permanentes e de consumo;

IV - definir o número de vagas a serem preenchidas pelos estudantes já matriculados na escola;

V - definir o número de vagas a serem preenchidas por novos estudantes;

VI - verificar o número de professores e de servidores disponíveis;

VII - atender ao limite de estudantes por turma, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Quadro 2;

VIII - assegurar mesas acessíveis para o estudante que faz uso de cadeira de rodas;

IX - assegurar mobiliários para Educação Infantil de acordo com a faixa etária.

**Art. 7º.** Considerando o disposto no Art. 25, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, nº 9.394/1996 e da Resolução nº 002, de 26 de junho de 2019, do Conselho Municipal de Educação de Altamira-Pará, o atendimento à demanda nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Altamira dar-se-á de acordo com os seguintes requisitos:

I - No tocante à relação professor- estudante:

a) até 08 estudantes por professor em turmas que abriguem crianças de 0 a 11 meses;

b) até 15 estudantes por professor em turmas que abriguem crianças de 1 a 3 anos e 11 meses;

c) até 25 estudantes por professor em turmas de pré-escola;

d) até 25 estudantes por professor nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

e) até 35 estudantes por professor em turmas dos demais anos iniciais do Ensino Fundamental;



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

- f) até 40 estudantes por professor em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos;
- g) até 20 estudantes, por professor em turma multisseriadas do Ensino Fundamental anos iniciais e na EJA (1ª e 2ª etapa) em escolas-polo – Zona Rural;
- h) até 20 estudantes, por professor em turmas multisseriadas do Ensino Fundamental anos iniciais na EJA (1ª e 2ª etapa), em escolas anexas – Zona Rural;
- i) até 35 estudantes, por professor em turma multisseriadas do Ensino Fundamental Regular anos finais; no Sistema Modular de Ensino e na Educação de Jovens e Adultos (3ª e 4ª etapa), em todas as escolas – Zona Rural;

II - no tocante ao limite de capacidade de estudante por turma:

- a) a organização das turmas, dar-se-á em conformidade com o limite de capacidade de estudante por turma, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os requisitos descritos no inciso I.
- b) o número máximo de estudantes em cada etapa e/ou modalidade de ensino, conforme o quadro abaixo:

**Quadro 2 – Limite da capacidade máxima de aluno por turma.**

Níveis de Ensino	Etapas/Modalidades			Nº de alunos
Educação Infantil	Creche	Bebês	Berçário I	16
			Berçário II	30
		Crianças bem pequenas	Maternal I	30
			Maternal II	30
	Pré-escola	Crianças pequenas	Pré I	25
			Pré II	25
Ensino Fundamental	Anos Iniciais - Ensino Regular.	1º ano	25	
		2º ano	25	
		3º ano	35	
		4º ano	35	
		5º ano	35	
		6º ano	40	
		7º ano	40	
		8º ano	40	
		9º ano	40	
	Escolas Polo - Anos Iniciais Multisseriadas	1º ao 5 ano	25	
Escolas anexas - Anos Iniciais Multisseriadas	1º ao 5 ano	25		
Ensino Fundamental	Anos Finais - Ensino Regular e Modular	6º ao 9º ano	40	
	Anos Finais - Multisseriados	6º ao 9º ano	40	
Dependência de	Anos Finais – Ensino Regular e Modular Multisseriadas	6º ao 9º ano	40	



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

Estudos			
Ensino Fundamental	Educação de Jovens e Adultos	1ª etapa	30
		2ª etapa	35
	3ª e 4ª etapas	40	
	Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Multisseriadas	1ª e 2ª etapa	35
Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Multisseriadas	3ª e 4ª etapas	40	

**Referência: Resolução CME/ATM nº 02/2019 e Decreto Municipal nº 2996/2023.**

III - nos anos finais do Ensino Fundamental serão considerados:

- a) 35 estudantes por turma regular, acrescido de 05 (cinco) estudantes em dependência de estudos, respeitando o limite máximo de 40 estudantes por turma;
- b) 35 estudantes por turma na Educação de Jovens e Adultos (3ª e 4ª etapas), acrescido de 05 (cinco) estudantes em dependência de estudos, respeitando o limite máximo de 40 estudantes por turma;

IV - a Unidade de Ensino ao efetivar a matrícula deverá observar se a estrutura física e o mobiliário existente estão adequados.

V - poderá ocorrer extrapolação de matrícula em caso excepcional para cumprimento de Ordem Judicial.

VI - A formação de novas turmas se dará mediante análise e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da Divisão de Matrícula e Estatística Escolar.

**§ 1º** - A matrícula de estudantes em dependência de estudos deve seguir as normas estabelecidas na Seção I, do Capítulo V, do Regimento Unificado das Escolas Públicas Municipais de Altamira.

**§ 2º** - A organização do número de estudantes por sala de aula deverá observar o índice de metragem disposto na alínea f, inciso II, Art. 9º da Resolução nº 002/2019 - CME de Altamira e no decreto Municipal nº 2996/23.

**§ 3º** A diferença em o número mínimo e o número máximo de alunos por turma não poderá ser inferior a cinco alunos.



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## CAPÍTULO II DA MATRÍCULA

### SEÇÃO I DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 8º.** Na Educação Infantil a rematrícula e as novas matrículas serão oferecidas:

I - em Creche – atendimento parcial ou integral - para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade;

II - em Pré-Escola – para crianças de 4 e 5 anos e 11 meses de idade (obrigatório);  
III - escola mista (Creche/Pré-Escola) – Para crianças de 3 a 5 anos e 11 meses de idade.

**Art. 9º.** A matrícula na Pré-escola é obrigatória a toda criança a partir dos 4 anos completos até o dia 31 de março, conforme Resolução CEB/CNE nº 02, de 9 de outubro de 2018.

**Art. 10.** As crianças que completam 4 anos após o dia 31 de março, devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil.

**Art. 11.** As matrículas iniciais (primeira matrícula) para crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data de 31 de março, deverão ser realizadas na Pré-escola (Pré - II).

**Parágrafo único.** A partir de 2019, segundo a Resolução CEB/CNE nº 02, de 9 de outubro de 2018, as matrículas serão realizadas considerando a data corte de 31 de março estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

**Art.12.** No ano letivo de 2024, a frequência mínima exigida é de 60% (sessenta por cento) do total de horas na Educação Infantil (Pré - Escola).

**Art. 13.** A Unidade de Educação Infantil deverá definir a organização e a distribuição de turmas por faixa etária, de acordo com a estrutura física existente, a proposta pedagógica e o quadro de profissionais da Educação Infantil, conforme especificado no Quadro 1 desta portaria.

**Art. 14.** A organização e a distribuição de turmas deverão ser realizadas pelo Diretor da Unidade Ensino juntamente à Divisão de Educação Infantil, respeitando os critérios estabelecidos para as etapas constantes no Quadro 2.

**Art. 15.** O ano letivo de 2024, para as etapas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e Modalidade da Educação de Jovens e Adultos terá início de acordo com a Portaria de Calendário referente ao ano letivo de 2024.

### SEÇÃO II



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 16.** No Ensino Fundamental a rematrícula e as novas matrículas serão efetuadas de acordo com os seguintes critérios:

I - no 1º ano do Ensino Fundamental:

- a) rematrícula de crianças que já fazem parte da Rede Pública Municipal de Ensino;
- b) matrícula de crianças novatas que completarem 6 (seis) anos de idade até o dia 31 de março de 2023;
- c) estudantes com idade de 7 (sete) anos ou mais, sem habilidades de leitura e de escrita ou no ano subsequente, respeitando a decisão da equipe pedagógica das Escolas que os receberem;
- d) estudantes reprovados por falta, ao término do ano letivo.

II - no 2º ano do Ensino Fundamental:

- a) estudantes que cursaram em 2023, o 1º ano do Ensino Fundamental;
- b) estudantes reprovados no 2º ano do Ensino Fundamental.

III - no 3º ano do Ensino Fundamental:

- a) aprovados no 2º ano do Ensino Fundamental;
- b) reprovados no 3º ano do Ensino Fundamental;

IV - no 4º ano do Ensino Fundamental:

- a) aprovados no 3º ano do Ensino Fundamental;
- b) reprovados no 4º ano do Ensino Fundamental.

V - no 5º ano do Ensino Fundamental:

- a) aprovados no 4º ano do Ensino Fundamental;
- b) reprovados no 5º ano do Ensino Fundamental.

VI - no 6º ano do Ensino Fundamental:

- a) aprovados no 5º ano do Ensino Fundamental;
- b) reprovados e retidos no 6º ano do Ensino Fundamental;
- c) aprovados com dependência.

VII - no 7º ano do Ensino Fundamental:

- a) aprovados no 6º ano do Ensino Fundamental;
- b) reprovados e retidos no 7º ano do Ensino Fundamental;
- c) aprovados com dependência.

VIII - no 8º ano do Ensino Fundamental:

- a) aprovados no 7º ano do Ensino Fundamental;
- b) reprovados e retidos no 8º ano do Ensino Fundamental;
- c) aprovados com dependência.

IX - no 9º ano do Ensino Fundamental:

- a) aprovados no 8º ano do Ensino Fundamental;
- b) reprovados e retidos no 9º ano do Ensino Fundamental;



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

c) aprovados com dependência.

**Parágrafo único.** Em caso de matrícula de estudante com distorção idade/ano, exceto no primeiro ano do Ensino Fundamental, a equipe pedagógica da escola poderá realizar a classificação mediante avaliação até o término do 1º bimestre, considerando o inciso II, no Art. 7º, da Resolução nº 002/2019 do CME/ATM.

**Art. 17.** O pai, a mãe ou o responsável pela criança e adolescente, no ato da matrícula, deverá apresentar fotocópia dos documentos relacionados, no inciso II, do Art. 2º.

**Art. 18.** A Unidade de Ensino, após a efetivação da rematrícula, deverá definir a organização e a distribuição de turmas e de turnos, de acordo com a estrutura física, o Projeto Político Pedagógico e o quadro de profissionais da escola.

**Art. 19.** A organização e a distribuição de turmas deverão ser realizadas pelo diretor da Unidade de Ensino, respeitando os critérios de limite da capacidade de estudantes por turma, estabelecidos no Quadro 2 desta Portaria.

**Art. 20.** Em se tratando de enturmação, e considerando a oferta para o ano letivo de 2024, uma nova turma só poderá ser aberta quando a turma antecedente atingir o limite de estudantes estabelecido nesta Portaria.

**Art. 21.** A organização e a distribuição de turmas deverão considerar o caráter pedagógico, garantindo a vaga, independentemente do turno, aos estudantes que residam mais próximo da Escola.

**Art. 22.** A renovação da matrícula será, preferencialmente, no mesmo turno em que o estudante cursou o ano letivo de 2023, caso ainda haja vaga no momento da renovação.

**Art. 23.** A organização e a distribuição de turmas e de turnos deverão ser divulgadas pelo Diretor da Unidade de Ensino antes do início do ano letivo.

**Art. 24.** A Educação de Jovens e Adultos atenderá àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

**Art. 25.** As matrículas para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão considerar a idade de 15 anos completos ou a completar até 31 de março.

**Art. 26.** As turmas na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão ter, no mínimo, 20 estudantes, para a 1ª e 2ª Etapas e 30 para a 3ª e 4ª Etapas com exceção das comunidades tradicionais, indígenas e campo, as quais deverão ter, no mínimo, 13 estudantes.

**Art. 27.** A Educação de Jovens e Adultos - EJA, quando possível, deverá ser atendida em Cursos Integrados à Educação Profissional.



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

**Parágrafo Único** – A oferta da educação de jovens e adultos levará será composta por uma parte de aulas presenciais no percentual de 60% da carga horária semanal e 40% a distância.

### SEÇÃO III DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art. 28.** Com base nos princípios da Educação Inclusiva, a Escola deverá matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, Dislexia ou outro transtorno de aprendizagem, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades/superdotação nas turmas comuns da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Municipal, obedecendo aos seguintes critérios:

I - compatibilização do número de estudantes com necessidades educacionais especiais em, no máximo, 10% (dez por cento) obedecendo ao limite da capacidade de estudantes por turma, em conformidade com o inciso II do Art. 7º desta Portaria, e considerando as potencialidades e as peculiaridades de cada educando, permitindo ao professor condições para o atendimento eficaz às necessidades específicas de toda a turma.

II - distribuição dos estudantes com deficiência nas turmas, considerando o ano escolar em que forem classificados, o desenvolvimento social, afetivo e a faixa etária, de modo que todos os estudantes se beneficiem da educação para a diversidade.

III - envidar esforços para que estudantes com múltiplas deficiências sejam matriculados 01 (um) por turma.

IV - envidar esforços para que não haja enturmação de estudantes com diferentes formas de deficiência numa mesma turma.

**§ 1º** O Atendimento Educacional Especializado (AEE), dar-se-á, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) da própria escola ou em outra escola de ensino regular, devendo ser ofertado preferentemente em horário oposto ao da classe regular, podendo ser realizado, também, em centro de atendimento educacional especializado público ou privado sem fins lucrativos, conveniado com a Secretaria de Educação.

**§ 2º** Os estudantes em classe hospitalar deverão ser atendidos individualmente ou em grupo de até 05 (cinco) pessoas.



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153



§3º O percentual estabelecido no inciso I do Art. 28 desta portaria poderá ser ampliado até 50%, caso as necessidades educacionais especiais dos estudantes não apresentem comprometimento cognitivo, conforme o previsto pela Resolução 002/2019-CME/Altamira - Pará.

§4º A Unidade de Ensino deverá informar à SEMED, por meio de planilhas específicas, o número de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, dislexia ou outro transtorno de aprendizagem, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades/superdotação, anexando laudos ou relatórios médicos, caso os estudantes possuam.

§5º Aos estudantes público alvo da educação especial e inclusiva, será ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), diante da aceitação do responsável, firmado através do termo de compromisso (Anexo XI).

### CAPÍTULO III DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 29.** O Transporte Escolar da Rede Pública Municipal de Educação de Altamira atenderá aos estudantes matriculados em escolas públicas, cujos bairros não existam escolas próximas, e naqueles em que a oferta de vagas não atenda à demanda, obedecendo ao zoneamento, conforme os seguintes critérios:

I - residência em área rural e/ou urbana;

II - estudantes matriculados na rede pública de educação infantil (Pré-Escola) e ensino fundamental e com endereço atualizado na unidade escolar;

III - estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, dislexia ou outro transtorno de aprendizagem, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades/superdotação, ou dificuldades de locomoção, desde que comprovadas;

IV - distância de, no mínimo, 500 metros entre a residência e a estrada principal que dá acesso à escola, para estudantes do campo;

V - distância de 2 km (dois quilômetros) ou mais entre a residência e a escola na zona urbana, no caso de estudantes residentes em bairros que não possuam unidades escolares no seu entorno ou que possuam unidades escolares, mas não ofereçam vagas para determinados anos;

**Parágrafo Único** - o embarque e o desembarque dos estudantes serão realizados em pontos definidos, exceto para estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, dislexia ou outro transtorno de aprendizagem, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA),



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

altas habilidades/superdotação; VII - os pontos de embarque e de desembarque serão definidos pela Divisão de Transporte Escolar.

**Art. 30.** Além das especificações do artigo anterior, deverá ser respeitado o zoneamento de matrícula para atendimento do transporte escolar:

I - as matrículas deverão respeitar o Anexo IV, desta Portaria;

II - a matrícula em escola de preferência, desde que respeitado o zoneamento é direito dos pais.

**Parágrafo Único** – Os pais que optarem por não matricular seus filhos na unidade escolar próxima à sua residência, responsabilizar-se-ão pelo Transporte Escolar dos educandos e deverão assinar no ato da matrícula o Termo de Desistência de Uso do Transporte Escolar (Anexo V).

**Art. 31.** O atendimento pelo Transporte Escolar estará sujeito a deferimento ou a indeferimento de cadastro, por meio de análise pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente aos diretores e aos secretários(as) escolares, obedecidos os critérios deste capítulo.

**Art. 32.** O requerimento para utilização (Anexo VI) do Transporte Escolar deve ser preenchido no ato da matrícula e/ou rematrícula na Unidade Escolar, assim como o Termo de Responsabilidade pelo Transporte Escolar (Anexo VII), que deverá ser guardado na pasta do estudante.

**Art. 33.** O endereço pelo qual esteja sendo requerido o atendimento do Transporte Escolar deverá estar atualizado e de acordo com o cadastro do estudante na Unidade Escolar/Sistema Gestor Escolar. Parágrafo único. Sempre que houver mudança de endereço dos estudantes, usuários do Transporte Escolar, ficam os pais e/ou responsáveis obrigados a atualizar os dados cadastrais na Secretaria da Escola.

**Art. 34.** Todos os campos do Requerimento devem ser preenchidos corretamente pela Secretaria da Escola, após conferência da documentação apresentada no ato da matrícula e/ou rematrícula.

**Parágrafo Único** - É responsabilidade da Unidade Escolar zelar pela guarda da documentação até ser analisada, e informar à família que o atendimento do Transporte Escolar iniciará após a análise.

**Art. 35.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO IV DO CRONOGRAMA DA MATRÍCULA

**Art. 36.** A efetivação da matrícula escolar 2024 nas escolas públicas será realizada em oito momentos distintos:



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

I – no período de 05 a 09 de dezembro de 2023, rematrícula dos estudantes da Educação Infantil (Creche).

II – no período de 08 e 12 de Janeiro de 2024, triagem da Educação Infantil (Creche), rematrícula de estudantes público-alvo da educação especial e inclusiva, da Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, em toda a rede de ensino.

III – no período de 15 e 19 de janeiro de 2024, matrícula de estudantes público-alvo da educação especial e inclusiva, da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, para aqueles que estão fora da rede pública municipal de ensino.

**§ 1º** A rematrícula dos estudantes da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos será efetivada na própria escola e considerará:

II - os estudantes aprovados após o resultado da 4ª avaliação bimestral;

III - os estudantes aprovados após o resultado da Recuperação Final;

**§ 2º** A matrícula será efetivada na própria escola para os estudantes que estão fora da rede pública municipal de ensino e considerará.

I - os estudantes transferidos das Creches para as escolas de Educação Infantil (EMEI e EMEIFs) conforme a listagem encaminhada;

II - os estudantes transferidos da Educação Infantil para o Ensino Fundamental conforme a listagem encaminhada;

III - os estudantes que concluíram o 5º ano para as escolas que atendem os Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), conforme a listagem encaminhada.

**Art. 37.** As Creches encaminharão às escolas receptoras a relação de estudantes que cursaram o Maternal II para a matrícula no Pré-I da Educação Infantil, até o dia 13 de dezembro de 2023.

**Art. 38.** As EMEIs que ofertaram a última etapa da pré-escola encaminharão às escolas receptoras a relação de estudantes que cursaram o Pré-II para a matrícula no 1º Ano do Ensino Fundamental, até o dia 13 de dezembro de 2023.

**Art. 39.** As EMEFs encaminharão às escolas receptoras a relação de estudantes que cursaram o 5º ano para a matrícula no 6º ano Ensino Fundamental, dos estudantes já aprovados e estudantes aprovados na recuperação final até o dia 13 de dezembro de 2023.

**Art. 40.** Nas listagens de estudantes deverão constar:

I - o nome completo do estudante;



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

II - a data de nascimento;

III - o endereço residencial;

IV - o nome da mãe e o contato dos pais e/ou responsável para confirmação da matrícula

**§ 1º** A listagem não configura que o estudante esteja matriculado, servirá somente para requerer a vaga na Unidade de Ensino no período previsto nesta Portaria para efetivar a matrícula.

**§ 2º** A matrícula só será efetivada com a confirmação realizada pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal do estudante mediante apresentação dos documentos exigidos.

**Art. 41.** A matrícula de estudantes, pertencentes ou não à Rede Pública Municipal de Ensino, obedecerá ao período estabelecido nesta Portaria.

**Art. 42.** De acordo com as especificidades de cada escola, estas poderão elaborar o seu Calendário de Rematrícula, observando as disposições contidas na presente Portaria e cumprirão, no que couber, o cronograma estabelecido no Anexo I.

**Art. 43.** Até o dia 21 de janeiro de 2024, as escolas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e de Educação de Jovens e Adultos deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação (Divisão de Matrícula e Estatística Escolar), o demonstrativo de matrículas já efetuadas e o número de vagas não preenchidas.

**Art. 44.** A matrícula ou a rematrícula para estudantes menores de 18 anos só será efetivada com a presença do pai, da mãe ou do responsável legal:

**§ 1º** Todas as providências necessárias para assegurar a matrícula e a definição do local onde esses estudantes estudarão serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

**§ 2º** A matrícula da demanda mencionada obedecerá aos ditames da Legislação Escolar, às normas estabelecidas neste documento e ao calendário de matrícula.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 45.** Para a matrícula com dependência de estudos, a unidade escolar, deverá atentar para a regulamentação específica sobre o regime de matrícula com dependência de estudos.

**Art. 46.** A Unidade Escolar, antes da efetivação da matrícula, deverá capacitar em serviço os envolvidos no processo para receberem as orientações necessárias, tendo



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

em mão as pastas com os dados devidamente atualizados e organizados rigorosamente por ano, por turma, por etapa e modalidade.

**Art. 47.** Não será permitida a cobrança de quaisquer taxas, seja em dinheiro ou em materiais, para a rematrícula, a efetivação da matrícula e expedição de documentação escolar.

**Art. 48.** No caso de abertura de novas aldeias, a partir de 2024, será garantida a matrícula dos estudantes nas escolas já existentes nos polos educacionais, assegurando o transporte escolar.

**Parágrafo Único** - As salas isoladas serão autorizadas como escolas quando houver, no mínimo, o quantitativo de 25 estudantes.

**Art. 49.** Ao efetivar a matrícula, e obedecidas às orientações deste documento e do Regimento Escolar Unificado das Escolas Municipais, a Unidade de Ensino priorizará os estudantes residentes no bairro onde a escola está localizada.

**Art. 50.** Na realização da rematrícula na Unidade de Ensino, o estudante ou seu responsável legal, deverá fazer a opção pela matrícula no componente curricular de Ensino Religioso, cabendo à escola estabelecer horário normal de aulas das turmas do Ensino Fundamental para os optantes do componente e de outras atividades pedagógicas para os não optantes.

**Art. 51.** A matrícula inicial será cancelada após 30 dias de faltas consecutivas sem as justificativas, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com o estudante e/ou a família, observado o disposto no inciso II, do Art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e inciso VII do Art. 12 da LDB 9394/96.

**Parágrafo Único** – A escola encaminhará ao Conselho Tutelar a listagem dos alunos cujas matrículas forem canceladas.

**Art. 52.** É garantida a matrícula por transferência após o término das avaliações bimestrais, obedecendo ao critério de matricular a criança ou o adolescente próximo à sua residência.

**Art. 53.** A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I - orientar, por meio de suas equipes técnicas, todo o processo de rematrícula e de matrícula nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal;

II - realizar e coordenar o processo de compatibilização das vagas existentes nas Unidades de Ensino para garantir a matrícula a todos os estudantes, bem como, monitorar o processo de efetivação de matrículas, em conformidade com as disposições legais vigentes;

III - realizar, juntamente às Unidades de Ensino, ampla divulgação do processo de Matrícula Escolar 2024 no âmbito local, por meio de faixas, de mídias, de cartazes e de outros meios de comunicação.



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

**§1º** As escolas que encaminharão as listas, deverão obrigatoriamente fazer contato com as escolas receptoras antecipadamente a fim de ajustar à demanda de alunos a oferta de vagas.

**§2º** As matrículas serão feitas no primeiro momento nas escolas municipais.

**§ 3º** As Unidades escolares deverão encaminhar as listas nominais (com dados completos da criança) diretamente às escolas receptoras.

**Art. 54.** As Escolas Públicas Municipais deverão trabalhar com um sistema de matrícula plena, primando para que todas as vagas sejam preenchidas.

**Art. 55.** A matrícula escolar em todos os seus momentos será monitorada pela Secretaria Municipal de Educação e pelos órgãos fiscalizadores: Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica e da Vara da Infância e da Adolescência.

**Art. 56.** O horário de funcionamento das Unidades de Ensino, no decorrer da matrícula, corresponderá aos turnos das suas atividades letivas e estará compreendido no período das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e para aquelas Escolas que funcionam no 3º turno, atenderão das 18h30min às 22h30min.

**Art. 57.** A Unidade de Ensino deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria de Matrícula Escolar 2024 e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

**Art. 58.** A EMEIF Deodoro da Fonseca será transformada em Centro de Educação Infantil (CEI) Deodoro da Fonseca.

**Art. 59.** A EMEIF Nair de Nazaré Lemos será transformada em Centro de Educação Infantil (CEI) Nair de Nazaré Lemos.

**Art. 60.** A EMEI Azimar será transformada em Centro de Educação Infantil (CEI) Azimar.

**Art. 61.** As Atuais Creches, passarão a denominar-se Centros de Educação Infantil CEI.

**Art. 62.** A EMEI Girassol será desativada para abrigar a sede do Conselho Tutelar II e seus alunos serão transferidos para a EMEIF Conhecer.

**Art. 63.** Será desativada definitivamente na zona urbana a EMEI ABAPA.

**Art. 64.** Será desativada temporariamente a Escola do Campo Anexa Cristo Rei



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

**Art. 65.** A depender do número de estudantes matriculados nas escolas e/ou salas anexas do Campo, Resex, e Indígenas, poderá haver remanejamento dos alunos para a escola mais próxima em comum cardo com a comunidade escolar interessada, com comunicação ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 66.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 67.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO:04163664220 Assinado de forma digital por  
MARIA DAS NEVES MORAIS  
DE AZEVEDO:04163664220

---

**MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 2526/2023



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## ANEXO I

### MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA/2023-2024

ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO	ATENDIMENTO	PERÍODO
Pré-Escola e Ensino Fundamental	Envio das listagens dos estudantes que cursaram o maternal II, às EMEIs ou EMEIFs receptoras para a matrícula no Pré I da educação Infantil.	08 a 12/01/24
	Envio das listagens dos alunos que cursaram o Pré II às EMEIFs ou EMEFs receptoras para a matrícula no 1º ano do ensino fundamental.	
	Envio das listagens dos alunos que cursaram o 5º ano do Ensino Fundamental, às EMEFs receptoras para a matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental	
Educação Infantil	<b>Rematrículas</b> (na própria escola): <ul style="list-style-type: none"> <li>• Creches – berçários I, berçários II; maternal I e maternal II.</li> </ul>	08 a 12/01/24
	<b>Rematrículas</b> (na própria escola): <ul style="list-style-type: none"> <li>• EMEI – Pré I e Pré II;</li> <li>• EMEIF – Pré I e Pré II</li> </ul>	08 a 12/01/24
	<b>Matrículas de estudantes remanejados.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Creche para as EMEIs, nas escolas recomendadas.</li> <li>• EMEIs para o 1º ano do Ensino Fundamental nas escolas recomendadas.</li> </ul>	15 a 19/01/24
	<b>Matrículas de estudante público-alvo da educação especial e inclusiva.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Educação Infantil (Creches) para aquelas que estão fora da rede pública municipal de ensino.</li> </ul>	15 a 19/01/24
	<b>Matrículas de estudante público-alvo da educação especial e inclusiva.</b>	15 a 19/2024



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



Ensino Fundamental e EJA	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pré- Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos</b>, para aquelas que estão fora da rede pública municipal de ensino.</li></ul>	<b>08 a 12/2024</b>
	<b>Rematrícula (na própria escola)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alunos aprovados após as avaliações do 4º bimestre das escolas da rede dos anos iniciais, finais do Ensino Fundamental e modalidade EJA</li></ul>	<b>08 a 12/2024</b>
	<b>Matrícula dos alunos Transferidos:</b> (na própria escola) <ul style="list-style-type: none"><li>• alunos aprovados após as avaliações do 4º bimestre 5º ano para o 6º ano do Ensino Fundamental (criação de turmas e enturmação).</li></ul>	<b>15 a 19/2024</b>
	<b>Rematrícula (na própria escola)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dos Alunos após resultado da recuperação final dos anos iniciais, finais do Ensino Fundamental e modalidade EJA</li></ul>	<b>08 a 12/2024</b>
	<b>Matrícula dos alunos remanejados:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• alunos aprovados após resultado da recuperação final 5º ano para o 6º ano do Ensino Fundamental (à escola recomendada)</li></ul>	<b>08 a 12/01/2023</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• A escola deverá encaminhar à SEMED no setor de Estatística, as vagas não preenchidas por ano/etapa.</li></ul>	<b>Até 21/01/2024</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Transferência de estudantes entre as escolas da rede pública municipal de ensino.</li></ul>	<b>08 a 12/01/ 2024</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Matrículas de estudantes da educação infantil (creche) para aquelas que estão fora da rede pública municipal de ensino, conforma disponibilidade de vagas.</li></ul>	<b>15 a 19/01/2024</b>



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## ANEXO II CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MATERNAL II PARA PRÉ-ESCOLA I

Nº	CRECHE / EMEI	ESCOLA RECEPTORA
01	Creche Jardim Primavera	EMEIF Nova Colina
02	Creche Irmã Serafina	EMEIF José Alencar EMEIF Conhecer
03	Creche Profª Aldenira Castelo Santana	EMEIF Professora Mª Celeste Vieira da Silva EMEIF Ideal EMEIF Florêncio Filho
04	Creche Ruth Passarinho	EMEI Profa. Eulália Soares de Oliveira EMEI Maria Carmélia Furtado EMEIF Maria Farias Ferreira EMEIF – Tavaquara
05	Creche Municipal Vereador Ademar Teixeira	EMEI Maria Carmélia Furtado EMEI Profa. Eulália Soares de Oliveira EMEIF Maria Farias Ferreira EMEIF Esther de Figueiredo Ferraz EMEIF Mª Luiza S.Holanda EMEIF Getúlio Vargas
06	Creche Raymundo Marques Marinho	EMEIF Esther de Figueiredo Ferraz EMEIF Maria Farias Ferreira EMEIF – Tavaquara
07	Creche Municipal Irmã Vitalina Maria Gontijo	EMEIF Florêncio Filho EMEIF Ideal
08	Creche Santa Benedita	EMEI Ubirajara Marques Umbuzeiro
09	Creche São Sebastião	EMEIF Maria Farias Ferreira EMEIF – Tavaquara
10	Creche Municipal Conhecer	Permanece na própria escola
11	EMEI Ubirajara Marques Umbuzeiro	Permanece na própria escola.
12	EMEI Azimar Almeida	EMEF Raimundo Mário Castelo Santana
13	EMEI Maria Carmélia	Permanece na própria escola.
14	EMEI Santa Ana	Permanece na própria escola.



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## Anexo III

### CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA PRÉ II PARA O 1º ANO

Nº	EMEI / EMEIF / EMEF	ESCOLA RECEPTORA
01	EMEI ABAPA	EMEIF Antônio Gondim Lins EMEIF Maria Farias Ferreira
02	EMEI Azimar Almeida	EMEF Paulo Benício EMEF Raimundo Mário C. Santana EMEIF Professora Maria Celeste Vieira da Silva
03	EMEI Santa Ana	EMEF Nossa Senhora Aparecida EMEIF Getúlio Vargas
04	EMEI Ubirajara Marques Umbuzeiro	EMEF Rilza Maria de Moura Acácio EMEF Nova Colina
05	EMEI Girassol	EMEIF Conhecer
06	EMEI Profª Eulália Soares de Oliveira	EMEIF Dr. Ulysses Guimarães EMEIF Maria Farias EMEIF Antônio Inácio de Lucena
07	EMEI Profª Mª Carmélia Furtado da Rocha	EMEF Geraldo Emídio Bezerra
08	EMEIF Florêncio Filho	Permanece na própria escola.
09	EMEIF João e Maria	Permanece na própria escola.
10	EMEIF Rui Barbosa	Permanece na própria escola.
11	Escola SESI Altamira	Permanece na própria escola.
12	EMEIF Antônio Inácio de Lucena	Permanece na própria escola.
13	EMEIF Esther de Figueiredo Ferraz	Permanece na própria escola.
14	EMEIF Getúlio Vargas	Permanece na própria escola.
15	EMEIF Ideal	Permanece na própria escola.
16	EMEIF Maria Luiza da Silva Holanda	Permanece na própria escola.
17	EMEIF Nova Colina	Permanece na própria escola.
18	EMEIF José de Alencar	Permanece na própria escola.
19	EMEIF Profª Maria Farias Ferreira	Permanece na própria escola.
20	EMEIF Raimundo Mário Castelo Santana	Permanece na própria escola.
21	EMEIF Dr. Ulysses Guimarães	Permanece na própria escola.
22	EMEIF Nair de Nazaré Lemos	Permanece na própria escola.
23	EMEIF Professora Maria Celeste Vieira da Silva	Permanecem na própria escola.
24	EMEF Carlos Leocárpio Soares	ESTIMA – José Edson Burlamaque de Miranda



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## ANEXO III

### ESTUDANTES DO 5º ANO QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA SEREM MATRICULADOS NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### ZONA URBANA

Nº	EMEF	ESCOLA RECEPTORA
01	EMEIF Antônio Inácio de Lucena	EMEF Saint Clair Passarinho EMEF Dr. Ulysses Guimarães EMEF Sebastião Oliveira
02	EMEF Carlos Leocápio Soares	Receberão somente alunos da própria escola
03	EMEIF Esther de Figueiredo Ferraz	EMEF Saint Clair Passarinho EMEF Antônio Gondim Lins
04	EMEF Geraldo Emídio Bezerra	EMEF Sebastião Oliveira
05	EMEIF Maria Farias Ferreira	EMEF Saint Clair EMEF Dr. Ulysses Guimaraes
06	EMEIF Nair de Nazaré Lemos	EMEF João Rodrigues EMEF Carlos Leocápio Soares
07	EMEF Nossa Senhora Aparecida	EMEF Artur Teixeira EMEF João Rodrigues EMEF Carlos Leocápio Soares
08	EMEIF Nova Colina	EMEF Santa Benedita
09	EMEF Paulo Benício	EMEF João Rodrigues EMEIF Florêncio Filho
10	EMEF Rilza Maria de Moura Acácio	EMEF Santa Benedita
11	Escola SESI de Altamira	EMEF Dr. Ulysses Guimarães EMEF Saint Clair Passarinho EMEF Antônio Gondim Lins
12	EMEF Raimundo Mário Castelo Santana	EMEF João Rodrigues
13	EMEIF Getúlio Vargas	Receberão somente alunos da própria escola e Bairro Casa Nova
14	EMEIF Florêncio Filho	Receberão somente alunos da própria escola e Bairro Jatobá.
15	EMEIF João e Maria	Receberão somente alunos da própria escola e Bairro São Joaquim.



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16	EMEIF Rui Barbosa	Receberão somente alunos da própria escola e Bairro Laranjeira.
17	EMEIF Ideal	Receberão somente alunos da própria escola e Bairro Água Azul.
18	EMEIF Maria Luiza da Silva Holanda	Receberão somente alunos da própria escola e Bairro Buriti.
19	EMEIF Profª Raimunda Rodrigues Mota	Receberão somente alunos da própria escola e Bairro Bonanza e loteamento do Bacana.
20	EMEIF José de Alencar	
21	EMEIF Dr. Ulysses Guimarães	Receberão alunos da escola própria e encaminhados.
22	EMEIF Dr. Octacílio Lino	Receberão alunos da escola própria e encaminhados.
23	EMEF Antônio Gondim Lins	Receberão alunos da própria escola e encaminhados: EMEIF Deodoro da Fonseca.



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## ESTUANTES DO 5º ANO QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA SEREM MATRICULADOS NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

### ZONA RURAL

POLO ONEIDE DE SOUSA TAVARES		
Nº	EMEF	ESCOLA RECEPTORA
01	<b>EMEIF Oneide de Sousa Tavares</b>	Recebem alunos da própria escola/comunidade
02	EMEIF São Roque	Recebem alunos da própria escola/comunidade
03	EMEIF Rio Branco - anexo EMEIF Oneide de Sousa Tavares	Polo EMEIF Oneide de Sousa Tavares
POLO PRINCESA DO XINGU		
01	<b>Polo EMEIF Princesa do Xingu</b>	Recebem alunos da própria escola/comunidade
POLO SOL NASCENTE		
01	<b>Polo EMEIF Sol Nascente</b>	Recebem alunos da própria escola/comunidade
02	EMEIF Babaquara	Recebem alunos da própria escola/comunidade
03	EMEIF Boa Esperança	Polo EMEIF Sol Nascente
04	EMEIF São Sebastião	Polo EMEIF Sol Nascente
05	EMEIF Novo Horizonte	Polo EMEIF Sol Nascente
POLO NOVA VIDA		
01	<b>Polo EMEIF Nova Vida</b>	Recebem alunos da própria escola/comunidade
02	EMEF Itapuama	Recebem alunos da própria escola/comunidade
03	EMEIF São Benedito	Polo EMEIF Nova Vida
POLO ALTEIR MARDEGAN		
01	<b>Polo EMEIF Alteir Mardegan</b>	Recebem alunos da própria escola/comunidade
02	EMEF Lajes do Xingu	Recebem alunos da própria escola/comunidade
03	EMEF Ituna 3	Recebem alunos da própria escola/comunidade



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

04	EMEIF Cajueiro	Recebem alunos da própria escola/comunidade
<b>POLO ARTUR PESSOA</b>		
01	<b>Polo EMEIF Artur Pessoa</b>	Recebem alunos da própria escola/comunidade
02	EMEIF São Lazaro	Polo EMEIF Artur Pessoa
03	EMEIF São Pedro	Recebem alunos da própria escola/comunidade

**Observação:**

1 - Os estudantes que em 2023 estudaram nas EMEFs São Francisco das Chagas; Cristo Rei;

2 - Os estudantes que em 2023 estudaram nas EMEFs Ilha do Pedrão e Bela Vista do Palhal serão remanejados para a Escola-Polo Sol Nascente ou para a EMEIF Tavaquara.

2 - Os estudantes que em 2023 estudaram nas EMEFs Paulo feire e Vale Verde, serão remanejados para a Escola-Polo Nova Vida.

3 - Os estudantes que em 2023 estudaram na EMEF Porto da Firma, serão remanejados para a Escola-Polo Alteir Mardegan.



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## ESCOLAS MUNICIPAIS – DISTRITOS CASTELO DE SONHOS E CACHOEIRA DA SERRA

**ALUNOS DO 5º ANO QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA SEREM MATRICULADOS NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

DISTRITO DE CASTELO DOS SONHOS		
01	<b>Escola Polo EMEF Leo Heck</b>	Recebem alunos da própria escola/comunidade
02	<b>Escola Polo EMEIF João Paulo II</b>	Recebem alunos da própria escola/comunidade
03	EMEIF PDS Brasília - anexa EMEIF João Paulo II	EMEIF João Paulo II
04	EMEIF Cristóvão Colombo	Recebem alunos da própria escola/comunidade
DISTRITO DE CACHOEIRA DA SERRA		
01	<b>Polo EMEIF Cachoeira da Serra</b>	Recebem alunos da própria escola/comunidade



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153



## ESCOLAS MUNICIPAIS – VILAS CANOPUS E VILA CABLOCA

### ALUNOS DO 5º ANO QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA SEREM MATRICULADOS NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

POLO VILA CANÓPUS		
01	Escola Polo EMEIF 13 de Maio	Recebe alunos da própria escola e comunidade
02	Escola Anexa EMEIF Novo Pacto	Recebe alunos da própria escola e comunidade
03	Escola Anexa EMEF São Pedro do Iri	EMEIF 13 de Maio
04	Escola Anexa EMEF Coração de Leão	Recebe alunos da própria escola e comunidade



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

**ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL – RIBEIRINHA E RESERVA  
EXTRATIVISTA**

**ALUNOS DO 1º AO 5º ANO QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA SEREM  
MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>RESERVA EXTRATIVISTA DO IRIRI</b>		
<b>POLO SÃO FRANCISCO</b>		
<b>Nº</b>	<b>ESCOLA POLO</b>	<b>ESCOLA RECEPTORA</b>
1	<b>Escola Polo EMEF São Francisco</b>	Recebem alunos da própria escola/comunidade
2	EMEF Cachoeirinha	Recebem alunos da própria escola/comunidade
3	EMEF Boa Esperança do Iriri	Recebem alunos da própria escola/comunidade
4	EMEF Boa Vista	Recebem alunos da própria escola/comunidade
5	EMEF Estrela do Iriri	Recebem alunos da própria escola/comunidade
<b>POLO MANELITO</b>		
<b>Nº</b>	<b>ESCOLA POLO</b>	<b>ESCOLA RECEPTORA</b>
1	<b>Escola Polo EMEF Manelito</b>	Recebem alunos da própria escola/comunidade
2	EMEF Furo do Fava	Recebem alunos da própria escola/comunidade
3	EMEF Nosso Sonho	Recebem alunos da própria escola/comunidade
4	EMEF Nova Iriri	Recebem alunos da própria escola/comunidade
5	EMEF Ideinha	Recebem alunos da própria escola/comunidade
6	EMEF São Lucas	Recebem alunos da própria escola/comunidade
<b>RESERVA EXTRATIVISTA DO XINGU</b>		
<b>POLO GABIROTO</b>		
<b>Nº</b>	<b>ESCOLA POLO</b>	<b>ESCOLA RECEPTORA</b>
1	<b>Escola Polo EMEF Gabiroto</b>	Recebem alunos da própria escola/comunidade
2	EMEF Passaí	Recebem alunos da própria escola/comunidade
3	EMEF Cristo Redentor	Recebem alunos da própria escola/comunidade
4	EMEF Baliza	Recebem alunos da própria escola/comunidade
5	EMEF Volta da Pedra	Recebem alunos da própria escola/comunidade
6	EMEF Humaitá	Recebem alunos da própria escola/comunidade
7	EMEF Bela Vista	Recebem alunos da própria escola/comunidade
<b>RESERVA EXTRATIVISTA RIOZINHO DO ANFRÍSIO</b>		
<b>POLO MORRO DO ANFRÍSIO</b>		
<b>Nº</b>	<b>ESCOLA POLO</b>	<b>ESCOLA RECEPTORA</b>
1	<b>Escola Polo EMEF Morro do Anfrísio</b>	Recebem alunos da própria escola/comunidade
2	EMEF Boa Saúde	Recebem alunos da própria escola/comunidade



Tenha acesso a todos canais  
oficiais da Secretaria Municipal de Educação  
apontando a câmera do seu smartphone  
fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



3	EMEF Lajeado	Recebem alunos da própria escola/comunidade
4	EMEF Morro Verde	Recebem alunos da própria escola/comunidade
5	EMEF Novo Paraiso	Recebem alunos da própria escola/comunidade
6	EMEF Praia Grande	Recebem alunos da própria escola/comunidade
<b>ÁREAS RIBEIRINHAS</b>		
<b>POLO BEIRA RIO – PORTO MARIBEL</b>		
<b>Nº</b>	<b>ESCOLA POLO</b>	<b>ESCOLA RECEPTORA</b>
1	Escola Polo EMEF Beira Rio	Recebem alunos da própria escola/comunidade
2	EMEF Beira Rio III	Recebem alunos da própria escola/comunidade
3	EMEF Estrela do Iriri	Recebem alunos da própria escola/comunidade



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

**ESCOLAS MUNICIPAIS – RIBEIRINHAS E RESERVAS  
EXTRATIVISTAS**

**ALUNOS DO 5º ANO QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA SEREM  
MATRICULADOS NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

RESERVA EXTRATIVISTA DO IRIRI		
POLO SÃO FRANCISCO		
Nº	EMEIF	ESCOLA RECEPTORA
04	Escola Polo EMEIF São Francisco	Recebem alunos da própria escola/comunidade
12	EMEF Cachoeirinha	Recebem alunos da própria escola/comunidade
08	EMEF Boa Esperança do Iriri	Polo EMEIF São Francisco
13	EMEF Boa Vista	Recebem alunos da própria escola/comunidade
03	EMEF Estrela do Iriri	Recebem alunos da própria escola/comunidade
POLO MANELITO		
Nº	EMEIF	ESCOLA RECEPTORA
06	Escola polo EMEF Manelito	Recebem alunos da própria escola/comunidade
05	EMEF Furo do Fava	Polo EMEIF São Francisco
11	EMEF Nosso Sonho	Recebem alunos da própria escola/comunidade
07	EMEF Nova Iriri	Recebem alunos da própria escola/comunidade
10	EMEF Ideinha -	Polo EMEIF São Francisco
09	EMEF São Lucas	Recebem alunos da própria escola/comunidade
RESERVA EXTRATIVISTA DO XINGU		
POLO GABIROTO		
Nº	EMEIF	ESCOLA RECEPTORA
14	Polo EMEIF Gabiroto	Recebem alunos da própria escola/comunidade
15	EMEF Passaí	Recebem alunos da própria escola/comunidade
19	EMEF Cristo Redentor	Recebem alunos da própria escola/comunidade
18	EMEF Baliza	Recebem alunos da própria escola/comunidade
16	EMEF Volta da Pedra	Recebem alunos da própria escola/comunidade



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



17	EMEF Humaitá	Polo EMEIF Gabiroto
20	EMEF Bela Vista	Polo EMEIF Gabiroto
<b>RESERVA EXTRATIVISTA RIOZINHO DO ANFRÍSIO</b>		
<b>POLO MORRO DO ANFRÍSIO</b>		
Nº	EMEIF	ESCOLA RECEPTORA
21	<b>Polo EMEIF Morro do Anfrísio</b>	Recebem alunos da própria escola/comunidade
26	EMEF Boa Saúde	Recebem alunos da própria escola/comunidade
22	EMEF Lajeado	Recebem alunos da própria escola/comunidade
23	EMEF Morro Verde	Recebem alunos da própria escola/comunidade
25	EMEF Novo Paraíso	Polo EMEIF Morro do Anfrísio
24	EMEF Praia Grande	Polo EMEIF Morro do Anfrísio
<b>ÁREAS RIBEIRINHAS</b>		
<b>POLO BEIRA RIO – PORTO MARIBEL</b>		
Nº	EMEIF	ESCOLA RECEPTORA
01	<b>Polo EMEIF Beira Rio</b>	Recebem alunos da própria escola/comunidade
02	EMEF Beira Rio	Recebem alunos da própria escola/comunidade



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL – TERRAS INDÍGENAS

### ALUNOS DO 1º AO 5º ANO QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA SEREM MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

TERRA INDÍGENA TRINCHEIRA/BACAJÁ		
ROTA RIO BAKAJA - 02		
Nº	EMEIF	ESCOLA RECEPTORA
01	EMEIF Indígena Bep Pryti	Recebem alunos da própria escola/comunidade
02	EMEF Indígena Ngorarati	Recebem alunos da própria escola/comunidade
03	EMEF Indígena Bekre	Recebem alunos da própria escola/comunidade
04	EMEF Indígena Nhákrêrê Xikrin	Recebem alunos da própria escola/comunidade
05	EMEF Indígena Kenkro anexo a Bep Pryti	Recebem alunos da própria escola/comunidade
TERRA INDÍGENA ARAWETÉ/IGARAPÉ IPIXUNA		
ROTA RIO XINGU		
Nº	EMEIF	ESCOLA RECEPTORA
01	Polo EMEIF Indígena Mureyraatejepe	Recebem alunos da própria escola/comunidade
02	EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	Recebem alunos da própria escola/comunidade
03	EMEIF Indígena Maru Arawete	Recebem alunos da própria escola/comunidade
04	EMEIF Indígena Jawatinu Arawete	Recebem alunos da própria escola/comunidade
05	EMEF Indígena Katayaru Arawete	Recebem alunos da própria escola/comunidade
06	EMEIF Indígena Maypaydu Arawete	Recebem alunos da própria escola/comunidade
07	EMEIF Indígena Tatuaru Arawete	Recebem alunos da própria escola/comunidade
08	EMEIF Indígena Jane Mueawa Jane Jeegimu	Recebem alunos da própria escola/comunidade
09	EMEF Indígena Muiparanu	Recebem alunos da própria escola/comunidade
TERRA INDIGENA ARARA		



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

ROTA RIO IRIRI - 01		
Nº	EMEIF	ESCOLA RECEPTORA
01	Escola Polo EMEIF Indígena Maeta Arara	Recebem alunos da própria escola/comunidade
03	EMEIF Indígena Peo Arara	Recebem alunos da própria escola/comunidade
04	EMEIF Indígena Apekui Arara	Recebem alunos da própria escola/comunidade
05	EMEIF Indígena Tjaupy Arara	Recebem alunos da própria escola/comunidade
TERRA INDIGENA KARARAÔ		
ROTA RIO IRIRI - 01		
Nº	EMEIF	ESCOLA RECEPTORA
02	EMEIF Indígena Patukre	Recebem alunos da própria escola/comunidade
06	EMEIF Indígena Imoti Patukre	Recebem alunos da própria escola/comunidade
TERRA INDÍGENA CACHOEURA SECA POVO INDÍGENA ARARA		
ROTA RIO IRIRI - 02		
Nº	EMEIF	ESCOLA RECEPTORA
01	EMEIF Indígena Tjibie Arara	Recebem alunos da própria escola/comunidade
POVO INDIGENA XIPAYA		
Nº	EMEIF	ESCOLA RECEPTORA
02	EMEIF Indígena Tywaija Xipaya	Recebem alunos da própria escola/comunidade



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## ESCOLAS MUNICIPAIS – POLO INDÍGENA

### ALUNOS DO 5º ANO QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA SEREM MATRICULADOS NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

TERRA INDÍGENA XIPAYA TERRA INDÍGENA KARUAYA		
POLO CURUÁ		
Nº	EMEIF	ESCOLA RECEPTORA
1	EMEF Indígena Jawaydu Xipayá	Recebem alunos da própria escola/comunidade
2	EMEF Indígena Maria Lopes Kuruaya	Recebem alunos da própria escola/comunidade
3	EMEF Indígena Manoel Noar	Recebem alunos da própria escola/comunidade
4	EMEF Indígena Irinapane	Recebem alunos da própria escola/comunidade
5	EMEF Indígena Nãe Kuruáia	Recebem alunos da própria escola/comunidade
6	EMEF Indígena Tjipy Tjipy anexa a Jawaydu Xipayá	Recebem alunos da própria escola/comunidade
TERRA INDÍGENA APYTEREWA		
ROTA PARAKANÃ		
Nº	EMEIF	ESCOLA RECEPTORA
01	Polo EMEIF Indígena Iatora Parakana	Recebem alunos da própria escola/comunidade
02	EMEIF Indígena Arona Parakana	Recebem alunos da própria escola/comunidade
03	EMEIF Indígena Awaga Parakana	Recebem alunos da própria escola/comunidade
04	EMEIF Indígena Axowya Parakana	Recebem alunos da própria escola/comunidade
05	EMEF Indígena Pinaxiga anexa a Awaga Parakana	Recebem alunos da própria escola/comunidade
06	EMEF Indígena Konompipia anexa a Iatora	Recebem alunos da própria escola/comunidade
07	EMEF Indígena Paranapytoga anexa a Axowya	Recebem alunos da própria escola/comunidade
08	EMEF Indígena Torymoa anexa a Axowya	Recebem alunos da própria escola/comunidade
09	EMEF Indígena Ata'a Parakana anexa a Arona	Recebem alunos da própria escola/comunidade
10	EMEF Indígena Moxi'a Parakana	Recebem alunos da própria escola/comunidade



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153



TERRA INDÍGENA TRINCHEIRA /BACAJÁ		
Escolas Indígenas Rota Rio Bakaja 01		
Nº	EMEIF	ESCOLA RECEPTORA
01	Polo EMEF Indígena Kôkôkangroti	Recebem alunos da própria escola/comunidade
02	EMEF Indígena Bep Ngongoti Xikrin	Recebem alunos da própria escola/comunidade
03	EMEIF Indígena Bepkara	Recebem alunos da própria escola/comunidade
04	EMEF Indígena Bemoti	Recebem alunos da própria escola/comunidade
05	EMEF Indígena Bekati	Recebem alunos da própria escola/comunidade
06	EMEF Indígena Ngokoro	Recebem alunos da própria escola/comunidade
07	EMEF Indígena Prindjam anexa a Bepkara	Recebem alunos da própria escola/comunidade
08	EMEF Indígena Kamedredjam anexa a Bepkara	Recebem alunos da própria escola/comunidade
09	EMEF Indígena Krimex anexa a Kôkôkangroti	Recebem alunos da própria escola/comunidade



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## ESCOLAS MUNICIPAIS – DISTRITO DE CASTELO DE SONHOS

### ALUNOS DO 5º ANO QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA SEREM MATRICULADOS NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DISTRITO DE CASTELO DE SONHOS		
Nº	ESCOLA	ESCOLA RECEPTORA
01	EMEIF João Paulo II	Recebe alunos da própria escola e comunidade
02	EMEIF Léo Heck	Recebe alunos da própria escola e comunidade
TERRA INDIGENA BAÚ		
POLO CASTELO DE SONHOS		
Nº	ESCOLA	ESCOLA RECEPTORA
03	EMEF Indígena Nhakbariti	Recebem alunos da própria escola/comunidade
04	EMEF Indígena Pycato	Recebem alunos da própria escola/comunidade
05	EMEF Indígena Beparigroti	Recebem alunos da própria escola/comunidade
06	EMEF Indígena Nhakati	Recebem alunos da própria escola/comunidade
07	EMEF Indígena Ngreibjereti	Recebem alunos da própria escola/comunidade

## ESCOLAS MUNICIPAIS – DISTRITO DE CACHOEIRA DA SERRA

Nº	ESCOLA	ESCOLA RECEPTORA
01	EMEIF Cachoeira da Serra	Recebe alunos da própria escola e comunidade
02	Creche Municipal Paraiso Infantil	Recebe alunos da própria escola e comunidade

## ESCOLAS MUNICIPAIS – DISTRITO DE VILA CANOPUS

Nº	EMEIF/ EMEF	ESCOLA RECEPTORA
01	EMEIF 13 de Maio	Recebe alunos da própria escola e comunidade
02	EMEIF Novo Pacto (anexa da EMEIF 13 de Maio)	Recebe alunos da própria escola e comunidade
03	EMEF São Pedro do Iriri	Recebe alunos da própria escola e comunidade



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## ANEXO IV

### ZONEAMENTO ESCOLA/BAIRRO PARA MATRICULA ESCOLAR URBANA

Nº	ESCOLA	BAIRRO	OBSERVAÇÃO
1	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	SÃO FRANCISCO, SANTA ANA, AIRTON SENA 1 E 2	MUNICIPAL
2	EMEIF ARTHUR TIXEIRA	VIENA, SÃO FRANCISCO, SANTA ANA, SANTA BENEDITA, AIRTON SENA 1 E 2	MUNICIPAL
3	EMEF CARLOS LEOCARPIO SOARES	AIRTON SENA I	MUNICIPAL
4	EMEIF SAINT CLAIR PASSARINHO	SÃO FRANCISCO, BELA VISTA, BURITI E CIDADE NOVA	MUNICIPAL
5	EMEIF SAINT CLAIR PASSARINHO - EJA	SUDAN 2, JARDIM INDEPENDENTE 2, LARANJEIRA, CIDADE NOVA E BELA VISTA	MUNICIPAL
6	EMEIF GETÚLIO VARGAS	AIRTON SENA II, BURITI, CASA NOVA, SÃO FRANCISCO, BURITI E BELA VISTA	MUNICIPAL
7	EMEIF GETÚLIO VARGAS - EJA	SUDAN 1, BURITI E CASA NOVA	MUNICIPAL
8	EMEF GERALDO EMÍDIO BEZERRA	CIDADE NOVA	MUNICIPAL
9	EMEIF SEBASTIÃO OLIVEIRA	CIDADE NOVA	MUNICIPAL
10	EMEIF FRATERNIDADE ANTÔNIO INÁCIO LUCENA	BELA VISTA E CIDADE NOVA	MUNICIPAL
11	SESI ALTAMIRA	BELA VISTA, BURITI, CIDADE NOVA E LARANJEIRA E ULYSSES GUIMARÃES	MUNICIPAL
12	EMEIF RUI BARBOSA	CORAÇÃO DE MÃE E MEXICANO	MUNICIPAL
13	EMEIF DR. ULYSSES GUIMARÃES	LARANJERA	MUNICIPAL



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



14	EMEI PROF. UBIRAJARA MARQUES UMBUZEIRO	BONANZA	MUNICIPAL
15	EMEF PROF. RILZA MARIA DE MOURA ACACIO	BACANA E SANTA BENEDITA	MUNICIPAL
16	EMEIF FRANCISCO CARNEIRO FREITAS	COLINA	MUNICIPAL
17	EEEM POLIVALENTE DE ALTAMIRA	CASA NOVA, BURITI, BELA VISTA, CIDADE NOVA, LARANJEIRA, BELA VISTA, BONANZA E SANTA BENEDITA	ESTADUAL
18	EEEM POLIVALENTE DE ALTAMIRA - EJA	LARANJEIRA E BELA VISTA	ESTADUAL
19	EEEM PROF. DAIRCE PEDROSA TORRES	SÃO FRANCISCO, SANA ANA, CASA NOVA, COLINA E SANTA BENEDITA	ESTADUAL
20	EEEM PROF. DAIRCE PEDROSA TORRES - EJA	BURITI, BELA VISTA, CIDADE NOVA E LARANJEIRA	ESTADUAL



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## ANEXO V

### TERMO DE DESISTÊNCIA DE USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_  
Portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ residente no  
endereço: \_\_\_\_\_ no  
Bairro: \_\_\_\_\_, em Altamira/PA, responsável pelo(a) estudante  
\_\_\_\_\_ matriculado(a) na Escola: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Série/ano: \_\_\_\_\_ turno \_\_\_\_\_, DECLARO NÃO TER  
INTERESSE na vaga oferecida próximo a minha residência, dispensando o uso do  
Transporte Escolar Gratuito. Sendo assim, passa ser de minha responsabilidade  
transporte do(a) estudante, enquanto estudar nesta unidade escolar.

Altamira/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do responsável



Tenha acesso a todos canais  
oficiais da Secretaria Municipal de Educação  
apontando a câmera do seu smartphone  
fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## ANEXO VI REQUERIMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

O Requerimento para uso do **Transporte Escolar** deverá ser solicitada para os alunos cujos critérios estejam de acordo com a Portaria de Matrícula nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação, caso contrário, estará sujeito a indeferimento. O requerimento seguirá assinado pelo responsável legal estando ciente dos termos da portaria.

ESCOLA: \_\_\_\_\_

NOME DO ALUNO:		DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
ENDEREÇO:	ANO	DISTÂNCIA ESCOLA RESIDÊNCIA:	
BAIRRO RUA:	TURNO	TELEFONE	
FILIAÇÃO: MÃE: _____ PAI: _____		ASSINATURA PAIS/RESPONSÁVEIS	
NOME DO ALUNO:		DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
ENDEREÇO:	ANO	DISTÂNCIA ESCOLA RESIDÊNCIA:	
BAIRRO:	TURNO	TELEFONE	
RUA: _____ NO _____			
FILIAÇÃO: Mãe: _____ Pai: _____		ASSINATURA PAIS/RESPONSÁVEIS	

Altamira/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## ANEXO VII

### TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em Altamira/PA, declaro para fins de concessão de benefício de **Transporte Escolar Gratuito** que o(a) estudante \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, matriculado na Escola \_\_\_\_\_, Série/Ano: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ turno: \_\_\_\_\_, autorizo o (a) menor de minha responsabilidade a utilizar o **Transporte Escolar Coletivo** e estou ciente das normas estabelecidas pelo Regulamento do Transporte Escolar e comprometo-me a segui-lo rigorosamente para o bom funcionamento dos serviços, sob pena de sanção pertinente ao descumprimento do mesmo.

Altamira/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo estudante

\_\_\_\_\_  
Responsável



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## ANEXO VIII

### TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de pai/mãe/responsável do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ comprometo-me a entregar à esta Secretaria Escolar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fotocópia do(s) documento(s) assinalado(s) abaixo, necessário(s) à efetivação da matrícula do(a) aluno(a) acima mencionado, na Etapa \_\_\_\_\_ turma \_\_\_\_\_ turno \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ (Educação Infantil/Ensino Fundamental/EJA) nesta Unidade de Ensino, de acordo com o que preconiza a Portaria de Matrícula do ano letivo de 2024 das Escolas Públicas da Rede Municipal de Altamira.

Documentos necessários – Original e uma cópia legível:

- Certidão de nascimento;
- Cartão de vacina (creche e pré-escola);
- Comprovante de residência do pai, mãe ou responsável legal;
- Declaração de guarda, para crianças que convivam com os responsáveis, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude;
- CPF do pai, mãe ou responsável legal;
- Comprovante de escolaridade anterior, em caso de prosseguimento de estudos;
- Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde);
- Cartão Bolsa Família – NIS do(a) aluno(a);
- Laudo médico – aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/Superdotação;
- 2 fotos 3x4;
- CPF do(a) aluno (a);
- Histórico Escolar;
- Outro(s) \_\_\_\_\_

Firmo o presente TERMO, para que produza todos os efeitos legais.

Altamira - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela matrícula



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153



## ANEXO IX

### TERMO DE COMPROMISSO DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS - CRECHE

Comprometo-me a atender as condições abaixo relacionadas na contribuição para o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico desta Instituição de Ensino e orientar a criança \_\_\_\_\_, da qual sou responsável para o cumprimento das normas estabelecidas pelo Regimento Unificado das Escolas Municipais de Altamira e pelo Conselho Escolar desta Unidade de Ensino, bem como de suas penalidades, se assim for necessário:

- 1) Horário de entrada: 07h30min com tolerância até 07h45min (salvo os dias chuvosos até às 08h).  
Obs.: Ao trocar a roupa das crianças caso seja percebido alguma anormalidade será comunicado a direção para que a mesma entre em contato com o pai ou responsável.
- 2) Horário de saída: a partir das 17h15min com tolerância até às 17h30min. Em caso de atraso dos pais após o horário de tolerância, estes serão advertidos verbalmente. Em caso de reincidência, assinarão um termo no livro de ocorrência. Persistindo os atrasos, o Conselho Tutelar será comunicado para as providências cabíveis.
- 3) Entrega das crianças: não será permitida a entrega das crianças para menores de idade ou para estranhos sem a devida autorização dos pais ou responsáveis. As crianças só serão entregues para os responsáveis ou para um adulto previamente "autorizado pelos pais".
- 4) Frequência: responder junto à Unidade de Ensino e, em caso de reincidência, o Conselho Tutelar e demais órgãos fiscalizadores serão acionados.
- 5) Higiene: é importante a realização da higiene bucal e corporal da criança antes de ser entregue a Unidade de Ensino, assim como, estar com vestuário limpo que será devolvido no final do horário. - Cada criança deverá ter uma sandália de dedo para o uso na hora do banho; - Trazer um copo para beber água; - Trazer uma manta ou colcha para se cobrir no momento do sono; - O material de higiene será de uso coletivo.
- 6) Saúde: não é permitido receber criança se estiver gripada, tossindo, com febre, com alergia, diarreia, catapora, conjuntivite ou fazendo uso de algum medicamento. A creche não tem autorização para dar qualquer tipo de medicamento às crianças. Caso seja necessário os pais deverão comparecer a Creche para administrar os remédios aos seus filhos. - A criança doente deverá ser encaminhada ao médico ou ficar de repouso em casa até que se recupere totalmente. O atestado médico é importante para justificar as faltas.
- 7) Atualização de dados do estudante: sempre que houver alteração de endereço ou de telefone informar à secretaria da Unidade de Ensino para atualização dos dados. Repassar o número de contato do WhatsApp para envio de informações nos grupos.
- 8) A família tem o compromisso de participar das programações realizada pela creche. 9) Mamadeiras: cada bebê do Berçário 1 usará sua própria mamadeira. A mesma retornará para casa diariamente. Não serão usadas mamadeiras nas demais turmas devido ao desenvolvimento de etapas de cada criança.
- 10) Alimentação matinal: não oferecer lanche, doces, bombons e pirulitos no horário da entrada das crianças para não causar transtornos dentro da sala ou prejudicar o momento do café da manhã. - Toda alimentação da creche segue um cardápio feito por uma nutricionista, não há necessidade de trazer nenhuma merenda, salvo os leites e demais alimentos específicos. - Comunicar à secretaria e aos professores caso a criança tenha alergia a algum tipo de alimento ou faça alimentação diferenciada.
- 11) Brinquedos: não é permitido trazer brinquedos sem o consentimento do professor.
- 12) Joias: é expressamente proibido o uso de joias: brincos, tornozeleiras, pulseiras, colares, bem como qualquer outro adereço que possa vir a engolir ou machucar as crianças ou corra o risco de danificar ou perder. A unidade não se responsabilizará por perda ou dano de qualquer objeto não autorizado.
- 13) Compreensão: devido à pouca idade das crianças, pedimos compreensão dos pais e responsáveis caso ocorra situações de mordidas, arranhões, queda ou qualquer tipo de acidente ocorrido no



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

ambiente escolar. A unidade tomará as devidas providências e comunicará imediatamente aos pais o que ocorrer.

#### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorizo o uso da imagem que inclua meu/minha filho(a), em todo e qualquer material entre fotos, documentos e filmagens que sejam feitas e utilizadas pela escola para fins pedagógicos, sendo destinada a público em geral e/ou apenas aos estudantes, com a finalidade de divulgação do trabalho da escola. Estou ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas:

( ) Autorizo ( ) Não autorizo

#### AUTORIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL

Autorizo o atendimento psicossocial escolar individualizado ofertado pela Rede Municipal de Educação de Altamira, como suporte socioemocional e educacional.

( ) Autorizo ( ) Não autorizo

Diante do exposto, assino este termo de compromisso, na presença do responsável pela matrícula da respectiva instituição de ensino, comprometendo-me a segui-lo durante o tempo de permanência da criança a qual sou responsável.

Por estar ciente, firmo o presente termo.

Altamira (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela criança

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável pela matrícula



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## ANEXO X

### TERMO DE COMPROMISSO PAIS E/OU RESPONSÁVEIS – Pré-escola e Ensino Fundamental

Comprometo-me a atender as condições abaixo relacionadas na contribuição para o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico desta Instituição de Ensino e orientar o(a) estudante \_\_\_\_\_, do(a) qual sou responsável para o cumprimento das normas estabelecidas pelo Regimento Unificado das Escolas Municipais de Altamira e pelo Conselho Escolar desta Unidade de Ensino, bem como de suas penalidades, se assim for necessário:

- Manter meu filho (a) devidamente uniformizado (a) para as aulas ofertadas na Unidade de Ensino e na ausência do uniforme, condignamente vestido, não descuidando de sua higiene pessoal;
- Comparecer à Escola para os encontros, reuniões ou quando for individualmente convocado (a) pela Direção, Coordenação e/ou Professores;
- Interessar-me pela aprendizagem da criança ou adolescente matriculado (a), acompanhando-o na realização dos trabalhos escolares e o dia a dia das atividades escolares. Estar presente na vida dos filhos é um dever dos pais expresso no art. 129, inciso V, do ECA, o qual não deixa dúvidas quanto sua obrigação de acompanhar a frequência e aproveitamento escolar dos mesmos;
- Justificar a ausência nos trabalhos e provas, por motivos justos, com atestado médico e justificativas sérias, dentro de 48 horas após a prova e, proceder com o requerimento para a 2ª chamada das atividades avaliativas;
- Responder junto a Escola, Conselho Tutelar e demais órgãos fiscalizadores a ausência do aluno na escola;
- Informar à Escola se a criança ou adolescente matriculado possui algum tipo de alergia ou toma algum tipo de remédio com prescrições médicas;
- Responsabilizar-me por quaisquer danos que a criança ou adolescente matriculado (a) vier a causar ao patrimônio público e/ou atitudes que estejam contrárias às normas internas da Escola;
- Não permitir por parte da criança ou adolescente matriculado qualquer tipo de atitude que configure "Intimidação Sistemática" (bullying), ato de violência física ou psicológica, intencional ou repetitivo que ocorra sem motivação evidente praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas (Lei nº 13.185 de 06 de novembro de 2015);
- Manter a documentação da criança ou adolescente matriculado (a) sempre atualizada junto à secretaria escolar.
- Contribuir e incentivar a participação do (a) aluno (a) nas atividades escolares estabelecidas no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino para o ano letivo correspondente;

### DOS DEVERES DISCENTES

São deveres do (a) aluno (a):

- Respeitar a hierarquia e as diretrizes internas da Unidade de Ensino;
- Ser assíduo e pontual no horário de chegada 7h30min/ 13h30min, com tolerância de 15min para dias excepcionais;
- Permanecer em sala durante todo o horário das aulas, mantendo atitudes dignas de respeito e atenção;
- Contribuir para a conservação das instalações físicas da escola, bem como de todo material de uso coletivo ou individual;
- Tratar colegas e demais membros da comunidade escolar com urbanidade e respeito;
- Apresentar solicitação por escrito e assinada pelo responsável, para fins de saída antecipada;
- Zelar por seus pertences pessoais e escolares. A Escola não se responsabiliza por roubo, perda ou quaisquer danos aos mesmos.

É vedado ao (a) aluno (a):



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

- Portar material e utensílios que representem perigo para a sua saúde, segurança e integridade física de outrem;
- Consumir, portar, receber ou entregar a terceiros, substâncias entorpecentes ou outras que determine dependência física ou psíquica;
- Iniciar ou incentivar colegas à desordem no interior ou nas mediações da escola;
- Rasurar ou adulterar qualquer documento escolar;
- Utilizar o celular, fone de ouvido ou aparelhos eletrônicos nas dependências da escola ou qualquer tipo de objeto que emita som e possa prejudicar o ambiente escolar, exceto quando solicitado para interesse coletivo. Caso o aluno descumpra, o aparelho será retido pela equipe administrativa e entregue somente ao responsável. Fica terminantemente **PROIBIDO** o uso de celulares, fones de ouvido e aparelhos eletrônicos sem fins pedagógicos no ambiente escolar, bem como o uso indevido de imagens e captura de imagens dentro do ambiente escolar sem permissão da equipe administrativa e pedagógica;
- Desacatar professores, servidores e dirigentes da escola;
- Promover, sem autorização da direção da Unidade de Ensino, sorteios, coletas, passeios ou subscrições, usando para tais fins, o nome do estabelecimento de ensino;

### DAS PENALIDADES

- Ao aluno, conforme a gravidade ou reiteração da falta ou infração cometida às disposições do Regimento Unificado das Escolas Municipais de Altamira ou da legislação específica serão aplicadas as seguintes penalidades: advertência oral, advertência escrita e suspensão temporária parcial. O aluno que perder as avaliações durante o período de suspensão poderá realizá-las após o cumprimento da punição;
- Fica resguardado ao aluno o direito de defesa, antes da aplicação de quaisquer penalidades.

### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorizo o uso da imagem que inclua meu/minha filho(a), em todo e qualquer material entre fotos, documentos e filmagens que sejam feitas e utilizadas pela escola para fins pedagógicos, sendo destinada a público em geral e/ou apenas aos alunos, com a finalidade de divulgação do trabalho da escola. Estou ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas:

( ) Autorizo                      ( ) Não autorizo

### AUTORIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL

Autorizo o atendimento psicossocial escolar individualizado ofertado pela Rede Municipal de Educação de Altamira, como suporte socioemocional e educacional.

( ) Autorizo                      ( ) Não autorizo

Diante do exposto, assino este termo de compromisso, na presença do responsável pela matrícula da respectiva instituição de ensino, comprometendo-me a segui-lo durante o tempo de permanência do (a) aluno (a) a que sou responsável.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Altamira (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável pela matrícula



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## ANEXO XI

### TERMO DE COMPROMISSO – AEE

Eu, \_\_\_\_\_ responsável pelo(a) estudante \_\_\_\_\_, devidamente matriculado (a) na Escola \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_ de (mês) \_\_\_\_\_ do ano de 2023, estou ciente da importância de meu/minha filho (a) a participar do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na educação básica, regulamentado pelo Decreto nº 6.571, de 18 de setembro de 2008, entendo que este recurso auxiliará o seu pleno desenvolvimento. Autorizo o registro e utilização de mídias (fotos e filmagens) para compor a documentação particular da SEMED (Secretaria Municipal de Educação) com objetivos educacionais.

As aulas serão ministradas em dias e horários que serão agendados em contra turno no ano letivo de 2023.

Comprometo-me em garantir a presença do (a) mesmo (a), bem como cumprir com os acompanhamentos com especialistas e sempre que solicitado encaminhar ou solicitar relatórios aos mesmos, mantendo em dia laudos e avaliações referentes aos atendimentos solicitados pelo serviço de apoio.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável com CPF.

Telefones de contato \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Conforme a legislação em vigor: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente no seu capítulo IV: Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em seu artigo 53: “A criança e o adolescente tem direito à educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”; Resolução SE 61, de 05 de abril de 2002 que dispõe sobre ações referentes ao Programa de Inclusão Escolar; Resolução SE nº8 de 26 de janeiro de 2006 que dispõe sobre a necessidades educacionais especiais.

Altamira – PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prof.<sup>a</sup>. AEE

\_\_\_\_\_  
Coordenador (a) Pedagógico

\_\_\_\_\_  
Diretor (a)



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## ANEXO XII

### TERMO DE RECUSA AO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

Eu \_\_\_\_\_, grau de parentesco \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF: \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que, o(a) estudante: \_\_\_\_\_, regularmente matriculado na Escola: \_\_\_\_\_ frequentando a série \_\_\_\_\_, no turno: \_\_\_\_\_ com a professor(a) \_\_\_\_\_, não frequentará o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva sobre os direitos e necessidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) ao estudante em questão, tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas relacionadas ao assunto pontuado. Estou ciente e me responsabilizo assumindo pessoal e individualmente todas as responsabilidades da minha recusa referente Atendimento Educacional Especializado ao estudante acima citado. Responsabilizando-me por toda e qualquer situação referente ao aprendizado deste estudante. Retiro a responsabilidade desta instituição quanto ao Atendimento Educacional Especializado eximindo qualquer punição a esta instituição quanto a esta modalidade de ensino garantida pelo Decreto nº 6.571, de 18 de setembro de 2008.

Altamira - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável com CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Professora de AE



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90  
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu  
CEP: 68372-855  
FONE:(93) 3515 - 3153

## Portaria nº 416, de 16 de janeiro de 2024.

**Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 73, da Lei nº 1.767, de 02 de outubro de 2007, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** ao(a) Sr.(a) **ELIZANGELA CLEMENTINO FERREIRA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I - DAS 5**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS**, 30 (TRINTA) dias de **FÉRIAS**, referente ao anuênio de **31/03/2022 a 31/03/2023**, para serem gozados no período de **01/02/2024 à 01/03/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **01/02/2024**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2024.

SUELEN DA SILVA

ALVES:71627170200

Assinado de forma digital por

SUELEN DA SILVA

ALVES:71627170200

Dados: 2024.01.16 12:27:51 -03'00'

**SUELEN DA SILVA ALVES**

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Decreto nº 2525/2023

## Portaria nº 417, de 16 de janeiro de 2024.

**Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 73, da Lei nº 1.767, de 02 de outubro de 2007, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** ao(a) Sr.(a) **MARCELO DUARTE VIEIRA**, no cargo de **AUXILIAR DE OBRAS**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS**, 30 (**TRINTA**) dias de **FÉRIAS**, referente ao anuênio de **01/05/2018 a 01/05/2019**, para serem gozados no período de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **01/02/2024**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2024.

SUELEN DA SILVA

ALVES:71627170200

Assinado de forma digital por

SUELEN DA SILVA

ALVES:71627170200

Dados: 2024.01.16 12:29:28 -03'00'

**SUELEN DA SILVA ALVES**

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Decreto nº 2525/2023



## Portaria nº 418, de 16 de janeiro de 2024.

**Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 73, da Lei nº 1.767, de 02 de outubro de 2007, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** ao(a) Sr.(a) **ELIZANE CARREIRO DE ARAUJO DE ALMEIDA**, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO - DAS 6**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS**, 30 (**TRINTA**) dias de **FÉRIAS**, referente ao anuênio de **02/10/2022 a 02/10/2023**, para serem gozados no período de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **01/02/2024**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2024.

SUELEN DA SILVA

ALVES:71627170200

Assinado de forma digital por SUELEN  
DA SILVA ALVES:71627170200  
Dados: 2024.01.16 12:28:27 -03'00'

**SUELEN DA SILVA ALVES**

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social  
Decreto nº 2525/2023

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



PORTARIA Nº 6108/2024

ALTAMIRA-PA, 15 JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Altamira, Sr. **CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do **Ofício Nº 007/2024-Subprefeitura de Castelo de Sonhos**, de 15 de janeiro de 2024, do Distrito de Castelo de Sonhos.

## RESOLVE:

I – **CONCEDER** suprimento de fundos para o Distrito de Castelo de Sonhos, sob a responsabilidade do Sr.<sup>a</sup> **JÚLIO CEZAR MIRANDA – SERVIDOR**, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, para despesas de pronto atendimento às ações desenvolvidas pelo DISTRITO, conforme segue.

- 3.3.90.30.00 – Consumo, valor R\$ 4.000,00
- **Dotação Orçamentária:** 04 122 0004.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- **Classificação Econômica:**
  - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:**
  - 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

II – O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, ficará responsável pela fiel aplicação da verba recebida, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.362 de 29 de setembro de 2021, sendo absolutamente responsável pela sua aplicação e funcionará, neste caso, como ordenador da despesa.

III – O prazo limite para a aplicação dos recursos recebidos através desta Portaria é de 30 (trinta dias) a partir da data do recebimento, devendo o responsável efetuar a entrega da Prestação de Contas em até 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos quinze do mês de janeiro de 2024.

CLAUDOMIRO  
GOMES DA  
SILVA:24935697253

Assinado de forma digital por  
CLAUDOMIRO GOMES DA  
SILVA:24935697253  
Dados: 2024.01.15 10:04:32  
-03'00'

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Altamira/PA



Terá acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ 05.259.864/0001-87  
Rua Otaviano Santos, 17 - KM 00, SUDAM I  
CEP 68571-288 - Altamira-PA  
FONE: (93) 3535-3529

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



PORTARIA Nº 6110/2023

ALTAMIRA/PA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **MARCÔNIO PAIVA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 73, da Lei nº. 1.767, de 02 de Outubro de 2007,

## RESOLVE:

**I – CONCEDER** ao (a) Sr. (a) servidor **JOSÉ MÁRCIO FERREIRA DE CASTRO**, na função de **GARI**, matrícula nº. 030819-3, lotado no/a **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**, **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS**, referente ao anuênio de **01/02/2020 a 01/02/2021**, para serem gozados no período de **01/02 a 01/03/2024**.

**II – Esta Portaria entrará em vigor**, na data de sua publicação, a partir do dia **01/02/2024**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2024.

**MARCÔNIO PAIVA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto 1929/2022 Matric.:1523449



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



PORTARIA Nº 6111/2023

ALTAMIRA/PA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **MARCÔNIO PAIVA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 73, da Lei nº. 1.767, de 02 de Outubro de 2007,

## RESOLVE:

**I – CONCEDER** ao (a) Sr. (a) servidor **ELIZEU RAMOS DA SILVA**, na função de **AUXILIAR TÉCNICO AGROPECUÁRIO**, matrícula nº. 0151747-3, lotado no/a **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS**, referente ao anuênio de **01/07/2022 a 01/07/2023**, para serem gozados no período de **01/02 a 01/03/2024**.

**II – Esta Portaria entrará em vigor**, na data de sua publicação, a partir do dia **01/02/2024**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2024.

**MARCÔNIO PAIVA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto 1929/2022 Matríc.:1523449



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.269.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2286, SUDAM I  
CEP: 66.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

## SEMAF

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PORTARIA Nº. 6124/2024

ALTAMIRA-PA, 16 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, e tendo em vista o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Altamira – RJU.

### **RESOLVE:**

**I** – Declarar a vacância do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ocupado pelo servidor o Sr. **MADSON MENEZES DE OLIVEIRA**, sob matrícula nº 30180, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 61, inciso VI da Lei Municipal nº.1.767, de 02 de outubro de 2007.

**II** – A vacância de que trata o art. I desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data que a servidor assumir o outro cargo.

**III** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia **16/01/2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2024.

  
**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## RELATÓRIO FINAL

### 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTAMIRA/PA

ALTAMIRA/PA  
OUTUBRO/2023



## 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTAMIRA/PA

### COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Altamira foi instituída por meio do Órgão Gestor da Cultura Municipal, por meio do Decreto 2.942/2023 nomeando os seguintes membros:

#### a) Representantes do poder público:

1. Roberto Oliveira da Silva (Instituto Federal do Pará Campus Altamira);
2. Edvanir da Silva França (secretaria Municipal de Cultura de Altamira);
3. George Araújo dos Santos (Secretaria Municipal de Cultura de Altamira);
4. Graciele Podanoschi de Oliveira (Secretaria Municipal de Cultura de Altamira);
5. Olailton Carvalho Ferreira (Presidente da comissão de Educação cultura e Desportos da Câmara Municipal de Altamira);

#### b) Representantes da Sociedade Civil:

1. Lidiane Diogo da Silva (Associação dos Artesãos de Altamira);
2. Márcia Carvalho da Silva (grupo folclórico Cisne Branco);
3. Aline Luzia Barbosa Pereira Vitoriano (Coletivo de Poetas Marginais);
4. Josadac Marques (Desenvolvedor de Projetos Culturais);
5. Lúlio César da Silva gomes (produtor de áudio visual – Grupo DEZ);
6. Gleison dos Santos (grupo folclórico explosão bela vista);

Marcelo Souza Dias  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 2942/2023  
Instituído: 04.12.23

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

1



7. Kamila Nascimento Gonçalves (união da juventude socialista);

## APRESENTAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três às 19hs, no auditório do Teatro Municipal Jarbas Passarinho, localizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, deu início a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Altamira/PA 2023, com o tema "DEMOCRÁCIA E DIREITO A CULTURA", com a apresentação cultural de dança. Logo após o senhor Edevanir França, deu boas vindas a todos os participantes fazedores de arte e cultura, a Conferência de Cultura que é um marco histórico, a beira de um novo capítulo. A senhora Graciele Podanoschi de Oliveira, diretora de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Altamira/PA, deu abertura ao evento fazendo a leitura de um texto em que a Conferência não é só reunirmos como indivíduos, mais como uma sociedade profundamente enraizada nas inúmeras influências de nossa terra. Altamira com seus rios majestosos, florestas exuberantes e populações diversas, há muito tempo é um caldeirão de tradições, onde os povos indígenas e o de todos os cantos de nossa nação entrelaçam com tecido cultural único e vibrante, reunimos-nos sob a bandeira de uma promessa cumprida, promessa feita pelo prefeito Claudomiro Gomes que no seu inabalável compromisso com as artes e com a cultura, ressuscitou a Secretaria Municipal de Cultura de Altamira no seu primeiro ano de mandato. Em seguida o senhor Valdson Paixão, músico, produtor artístico e gestor cultural, mediador da Conferência deu boas vindas a todos e todas e falou sobre suas experiências e participações nas Conferências Municipais e da Teia da Cultura Nacional, que todos contribuam pacificamente com os objetivos da Conferência, com as melhores propostas para serem discutidas no Estado e do Estado na Nacional. Que os delegados eleitos possam ser os melhores de debates e discussões. Em seguida apresentou os membros da Comissão Organizadora presentes, chamando todos ao palco para uma breve apresentação. Roberto Oliveira da Silva (*Instituto Federal do Pará*); Edvanir da Silva França (Secretaria Municipal de Cultura de Altamira); George Araújo dos Santos (Secretaria Municipal de Cultura de Altamira); Graciele Podanoschi de Oliveira (Secretaria Municipal de Cultura de Altamira); Aline Luzia Barbosa Pereira Vitoriano (*Coletivo Poetas Marginais*); Lidiane Diogo da Silva (*Associação dos Artesãos de Altamira – Infiniti Arts*); Josadac Marques

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

2

*Alexandro Souza Dias*  
Secretário Municipal de Cultura  
Altamira - PA - 68372-180



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



(Desenvolvedor de Projetos Culturais); Kamila Nascimento Gonçalves (União da Juventude Socialista). Estiveram presentes ainda os convidados o Sr. Waldecir Aranha Maia - Secretário Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Planejamento Sr. Waldecir Aranha Maia Junior, o Secretário Municipal de Esporte Sr. Victor Conde De Oliveira, a Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social Srª Suelen da Silva Alves, o Secretário Municipal de Agricultura Sr. Marconio Paiva Da Silva, o Secretário Municipal de Regulação Urbana Sr. Gustavo dos Santos Mafra, o Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente Sr. Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior, a Secretária Municipal de Turismo Srª Eliane Socorro Couto Gonçalves, o Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e da Articulação da Cidadania Srº Francisco Edivaldo Xavier Bezerra, a Chefe de Gabinete Srª Bruna Tomé, a representante da Secretaria Municipal de Educação Srª Vanuza Nascimento. O tema da "Conferência Democracia e Direito à Cultura" está organizado em 6 eixos temáticos: Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social; Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória; Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais. Passando em seguida para a fala das autoridades da mesa. O senhor Silvio Paixão em sua fala, cumprimentou a todos e a todas fazedores de culturas, os gestores de cultura e autoridades presentes. A 1ª Conferência Municipal de Cultura é um ato muito importante onde vamos criar propostas e políticas públicas, trocar ideias com gestores e procurar sempre colocar os fazedores de culturas em primeiro lugar, pensando no Plano Municipal de Cultura e no Conselho Municipal de Cultura e com o apoio do prefeito, secretário e presidente da Câmara de vereadores, precisam serem criados, e a Conferência já remete a isso. Agradeceu a todos pela participação e desejou um bom trabalho. Em seguida houve a apresentação de um vídeo da Senhora Ursula Vidal da Secretaria Estadual de Cultura do Pará, onde expôs que é o momento de troca, de escuta de contribuição, de construções e importante para o fortalecimento dessa participação democrática. Deu parabéns a todos pela participação, e que a cultura é viva, tem força e que o Brasil tem reconhecido essa força e a participação para a economia e para a construção de um país mais democrático e inclusivo. Passando a palavra para o Secretário Municipal de Cultura Marcelo Dias, dando boa noite a todos e falou que gostaria de abraçar a todos os fazedores de cultura, e em especial ao prefeito Claudomiro Gomes por ter confiado a ele a condução da gestão cultural do município, momento de retomada dessa importante política

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

3

Ass. Marcelo Dias  
Secretário Municipal de Cultura  
Do 1º e 2º andar - Praça  
Municipal, 68319

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



pública. Agradeceu a presença do coordenador de cultura do município de Brasil Novo/PA, e agradeceu aos companheiros da Secretaria de Cultura e aos colegas Secretários Municipais, em especial as secretarias que andam de mãos dadas ajudando a cultura do município. Que Altamira vive um momento histórico e não tenham dúvida, que foi de recriar a Secretaria Municipal de Cultura. Que no período pandêmico, a primeira classe a ser mais afetada e atingida, foram os fazedores de cultura, e com a força da gestão e mobilização, puderam socorrer os que estavam precisando. Que é o processo de conhecer essa colcha de retalhos, um mosaico da diversidade cultural de Altamira, onde realizaram o primeiro cadastramento de indicadores de fazedores culturais, quantos são, quem são e onde estão esses fazedores de cultura de Altamira. A Escola Municipal de Dança, Banda Municipal e Escola Municipal de Música, estavam com suas atividades paradas, momento estes triste na cultura de Altamira. Os trabalhos começaram obedecendo ao plano de governo e por determinação do prefeito, começaram a articular nova equipe até chegar nesse momento. Foram muitas lutas, vitórias e conquistas. Oficialmente é a 1ª Conferência Municipal de Cultura, com todos os processos homologados e hoje a Escola de Dança tem mais de 450 alunos, alguns viajam até para a Europa e Estados Unidos, já conquistaram várias premiações, e inclusive acabaram de chegar de um festival com várias premiações. A Escola de Música com a banda é referência na Transamazônica e Xingu e tem mais de 450 alunos, maioria oriundo das escolas pública. Além das atividades rotineiras, recuperaram o processo de discussão com os fazedores de culturas e seu acesso, o Teatro, a Biblioteca, a Escola de Dança e o Centro de Convenções, são investimentos necessários, que irá cumprir um papel diferente, o comunitário, para atender não só aquele menos privilegiado, mais toda a Transamazônica e Xingu. Sem esquecer do fomento, que no ano de 2021, com todas as restrições, foram feitas aproximadamente de 50 a 55 ações. Relatou ainda que ao acessar os recursos da Lei Paulo Gustavo, tornarão signatários desse processo para a fomentação do Plano Municipal de Cultura, do Sistema Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura. Privilegiando assim a participação democrática e popular da construção desse processo da cultura no município. Referiu ainda que fizeram todos os protocolos para receptionar os gastos dos recursos da Lei Aldir Blanc, e com os editais da Maria Barateira e da Boneca Miranda, contemparam mais de 200 fazedores da arte e de cultura, com transferência direta de recursos, e já estão com os editais prontos para lançar após o aniversário de Altamira, onde serão transferidos para as contas dos fazedores de artes e cultura quase R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para que a cultura seja fortalecida e por essa iniciativa.

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

4

Marcos Vinícius Dias  
Secretário Municipal de Cultura  
Inscrição: 009.922.1  
CPF: 033.157

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



todos merecem ser aplaudidos. No ano de 2023 foi recorde, com mais de 300 ações de fomenta, sempre com parceria das secretarias municipais, e com agradecimento em especial a secretária de educação, a secretária de promoção social que é parceira e anda de mãos dadas, a secretaria de esporte, secretaria de turismo, secretaria de segurança pública, secretaria de saúde e as demais secretarias municipais de Altamira. Que estão felizes, pois a cada socorro solicitado, fazem com que os fazedores de cultura que procuram a secretaria, tenham atendimento. Que possamos construir juntos o fortalecimento da nossa identidade cultural. VIVA A CULTURA POPULAR. Encerrandi sua fala desejando a todos os melhores debates e união, que façam as melhores propostas e delegados para a Conferência Estadual e depois para a Nacional. Em seguida foi reproduzido o vídeo do Senhor Márcio Tavares, secretário executivo do Ministério da Cultura. Passando a fala ao presidente da Câmara de vereadores Silvano Fortunato, iniciando com agradecimentos ao prefeito Claudomiro Gomes e ao Secretário de Cultura Marcelo Altamirense pelo convite para participar desse momento histórico que Altamira vive e respira a cultura, um marco, um divisor de águas aos fazedores de culturas e único em nossa cidade. Afirmou a importância do evento, uma vez que se trata da 1ª Conferencia Municipal de Cultura, sendo mais um marco precursor do governo Mais vida, Mais Futuro. E que estão atrasados em mais de 80 anos em relação a organização da saúde pública, onde primeira Conferência Nacional de Saúde aconteceu em 1941, e estamos em 2023 fazendo a 1ª Conferencia Municipal de Cultura, mais isso não é impeditivo, mais antes tarde do que nunca, e isso mostra que precisa de uma organização pra que se possa de fato, fazer com essa política pública, com essa manifestação, que é da nossa identidade cultural, sentimento de pertencimento da região xinguara, seja fortalecida nos laços de cada um de nós. Porque cultura é costume, é hábito, é crença, é musicalidade, cultura é tudo que se manifesta em nós, enquanto ser pensante, enquanto ser social, ser civilizado, e enquanto vivermos essa relação interpessoal, isso tudo é cultura. Quase todos os segmentos da cultura se fazem presente, mais a gastronomia é também cultura, é ela que reflete a diversidade dos povos, e cultura é a dedicação de um grupo, é preciso buscar é fortalecer esses vínculos não é só com a lei Paulo Gustavo que vai financiar a cultura, não é só a lei que tiveram no passado Aldir Blanc, que vai fazer com que a cultura evolua de forma extraordinária, não é só isso, a cultura se fortalece quando um povo chama pra si a responsabilidade de fazer sua manifestação artística, dentro de seus costumes, pois há varias manifestações. Citou a marcha para Jesus, que não vai deixar também de ser um evento cultural, festival de São Sebastião que é centenário, dentre outras, e que cada fazedor de cultura é

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

5

*Marcelo Altamirense Dias*  
Secretário Municipal de Cultura  
Do 2º de 1997 por 1997/1922  
Altamira, 16.1.2024

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



responsável por isso. Encerrando sua fala, desejando a todos uma excelente Conferência e o importante aos delegados que serão eleitos de acordo com a inscrição, é representar bem o nosso município e brigar para ir representar na Conferência Nacional, pois Altamira sempre teve representatividade nas Conferências nacionais, e que o poder legislativo está a disposição para ajudar. Que todos tenham garra, dignidade e determinação, mostrar quem são os caboclos xinguará, e que levem a nossa identidade e nossas expressões culturais e artísticas e mostrar para quem de fato precisam mostrar. O excelentíssimo prefeito Claudomiro Gomes deu boa noite a todos, saudando a todos e que são muitos amigos e pessoas conhecidas da história de Altamira que fazem a cultura, e não só a cultura, mais que fazem o município que completará 112 anos no próximo dia 06 de novembro, e que o resultado da vida e da historia de cada um, é um resultado da miscigenação de nordestino com indígenas, que começou a acontecer no final do ano século XIX, e mais ou menos no ano de 1880, começaram a chegar os primeiros nordestinos e se juntaram aos indígenas, que foi a origem de tudo isso. Depois veio o ciclo da borracha, a Transamazônica e Belo Monte, e tudo isso trouxe pessoas que se juntaram com as que já estavam, e constroem esse mosaico, que é esse município tão grande e tão belo, que tanto nos orgulha de fazer parte dele. Cumprimentou toda a equipe da Secretaria de Cultura, de que de forma carinhosa organizou a 1ª Conferência Municipal de Cultura, as autoridades presentes e todos os segmentos. Que ao falar da importância das conquistas populares e da união de uma sociedade, esse momento, nessa noite representa para nós a cima de tudo, a união e a força de um povo, porque se voltasse há três anos na historia de Altamira, sequer tinha uma Secretaria de Cultura, que naquele momento se avaliava que a cultura não era algo importante, mas um grupo de pessoas se mobilizou e fez com que fosse possível que nós tivéssemos a frente desse município para representar essa população e acreditaram nessa mobilização social. Que a cultura é tão importante quanto qualquer outra policita publica para que uma sociedade possa viver com equilíbrio, em paz e em harmonia. Ressaltou a recriação das Secretarias de Cultura, Esporte e Agricultura que foram extintas, e dizer que não só se recria uma Secretaria, mais se cumpre um compromisso, realizado nas andanças da campanha, que é o compromisso de regulamentar os recursos hídricos de Belo Monte, nas primeiras ações, no primeiro ano de governo, em meio à pandemia, foi criado o projeto de Lei, mais antes disso regulamentaram os royalties e de um percentual para cultura. A cultura hoje em Altamira não tem só uma Secretaria, ela tem um recurso dado no orçamento para os fazedores de cultura, para que se manifestem isso é conquista popular, conquista de vcs. Fez questão de solicitar que a

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

6

*Marcos Vinícius Dias*  
Secretário Municipal de Cultura  
D.O. nº 01 de 16 de Jan 2024  
Assinatura nº 1921/23

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



partir desta Conferência, haja mais união, e enquanto sociedade altamirense, se fortaleça para impedir que no futuro, absurdos como estes que aconteceram, não voltem a acontecer, pois para os fazedores de cultura, esse momento é muito importante, vcs fazem a cultura no município que tem a maior floresta preservada do mundo, e isso por si só já é uma responsabilidade muito grande. Aproveitou para dividir com os movimentos sociais, que é uma notícia da maior relevância, que foi de levar comida para os irmãos do Riozinho do Anfrísio, pois o rio secou muito e não tem como as pessoas andarem, que foi uma logística muito complicada, onde levaram a alimentação até ao município de Rurópolis, e de lá tiveram o apoio do Governo do Estado, para que diversas viagens de helicóptero fossem feitas para atender as comunidades. Que falar do hino de Altamira, que foi composto na década de 1930, que para ele é um dos mais belos que já conheceu na vida, tanto em letras como em música e que faz parte desta história. Que possa continuar trabalhando e que esse segmento cultural dentro das políticas públicas é tão importante quanto os outros, que todos são importantes dentro do seu segmento, cada um atua em uma direção, não tem ninguém superior ou inferior, algo que é fundamental dentro da nossa compreensão que vai fazer de Altamira, esse Município rico, que vai da mais dignidade ao nosso povo, que é as nossas florestas e nossos rios. Comentou que através do investimento que estão fazendo na área do turismo, pois o turista vem em busca da história, do artesanato, da culinária e da boa música. Então a cultura está ligada e entrelaçada com o turismo que vai gerar emprego e renda para o povo. Informou ainda que essa semana, a Secretaria de Turismo estará realizando em Altamira o primeiro curso de Observação de Aves, que será ministrada por um prof. da UFPA, um curso muito importante que tem o objetivo de fazer com que as pessoas de Altamira resolvam empreender nesse segmento, que é importante, que é sustentável, e que com a floresta em pé e os animais vivos, dá mais dinheiro que outra atividade econômica. Em Altamira foi identificadas umas quinhentas espécies de aves em um estudo preliminar. Então todo esse esforço de juntar, o esporte, a cultura, a agricultura familiar para que a gente possa trazer para Altamira pessoas que possam conhecer a nossa história e que eles possam movimentar a nossa econômica e nossa cultura. Encerrou desejando uma Conferência abençoada e que as discussões caminhem na direção de entender que essa Conferência e o Conselho que será criado doravante são espaços para construir e para fazer de Altamira um município melhor e cada vez mais forte e mais pujante. Que Deus possa nos abençoar e que se faça as melhores escolhas e Declara Oficialmente aberta a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Altamira. Logo em seguida houve a Palestra Magna, projetada ao vivo e em tela para a plenária.

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

7

*Marcos Vinícius Dias*  
Secretário Municipal de Cultura  
Direção: Rua nº 499 - 1921  
Fone: (48) 3241-1115

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



com a Thais representante do Ministério da Cultura que contribui com a Conferência. Porém houve problemas na transmissão da palestra, e a mesma irá em anexo neste Relatório. Passando para a leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, havendo no seu texto original algumas alterações, sendo elas art. 2º, art. 3º, art. 7º - parágrafo segundo, art. 9º, art. 10º, § 1º, § 2º, art. § 2º, e após aprovação do mesmo com as devidas alterações e supressões, foi encerrado o primeiro dia de Conferência as 22:45hs.

No dia vinte e sete de outubro do ano de 2023, aconteceu o segundo dia da Conferência Municipal de Cultura com os primeiros trabalhos do dia, a divisão dos grupos de trabalhos por eixo temático, onde os grupos se reuniram pela manhã e início da tarde, onde foram apresentadas as propostas por eixo e apreciadas pela plenária, e após muitas discussões e debates, com suas devidas observações, destaques, supressões e textos que foram acrescentados, foram aprovadas as 12 propostas de âmbito municipal e 12 propostas de âmbito estadual. Passando então para a leitura das Moções. E em seguida passando para a eleição dos delegados e delegadas que irão representar o município da 4ª Conferência Estadual de Cultura que acontecerá em Belém/PA, com data ainda a definir. Os delegados e delegadas que tiveram o interesse em concorrer a uma vaga para a estadual, foram apresentados a plenária, fizeram uma breve apresentação e passou para o processo de eleição onde foram eleitos os delegados conforme o Regimento Interno os representantes da sociedade civil e gestores. Anexo neste Relatório. Passando para a fala do Secretário de Municipal de Cultura, onde fez o encerramento agradecendo o apoio de servidores de outras secretarias que foram cedidas para contribuir e da Comissão Organizadora pela condução e realização dos trabalhos. Agradecendo a todos os participantes fazedores de arte e cultura do município. Realizaram a entrega dos Certificados aos participantes.

## REGIMENTO INTERNO

A leitura do Regimento Interno foi realizada em sua totalidade pelo mediador do evento Valdson Paixao e pelo diretor de planejamento e projetos de Cultura do município, Edivanir França. Após votação do plenário e as devidas modificações, o texto final do regimento ficou da seguinte forma:

---

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

8

M. Thais Souza Dias  
Secretaria Municipal de Cultura  
De: 27/10/2023 às 15:57:20Z  
Assinatura: 17319



## REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A I Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Em Conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023 e convocada a I CMCA através do Decreto Municipal nº 2942, de 24 outubro de 2023.

**Art. 3º** A I CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

**Art. 4º** A I CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para IV Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

**Art. 5º** A I CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

- Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

9

  
Marcelo Souza Dias  
Secretário Municipal de Cultura  
Data: 16/01/2024  
Assinatura: 11215



**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da I CMCA, nomeada pelo Executivo Municipal, com 05 (cinco) integrantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, e 07 (sete) integrantes indicados pela sociedade civil, eleitos em plenária convocada para este fim.

**Art. 7º** A I CMC será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na ausência do Secretário, assumirá o Prefeito e na ausência deste, a Comissão assumirá.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da I CMC será efetuado no dia 26 de outubro a partir das 17h00 e no dia 27 iniciando às 08h00 e se encerra às 10h00, tendo como objetivo identificar os participantes.

**Art. 10º** na I CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Altamira há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

§2º Na escolha dos delegados deve se considerar a diversidade e a transversalidade conforme parágrafo 2º do artigo 17 da portaria do (MinC) 45/2023

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

---

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

10

  
Marcelo Souza Dias  
Secretário Municipal de Cultura  
Insc. nº 01.111.489.20-1  
Insc. nº 15.048.192.7





**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da I Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

#### CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

**Art. 13** A I CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
- e) Escolha dos delegados para a IV Conferência Estadual de Cultura.

#### CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art. 14** As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência, em formulário específico.

#### CAPÍTULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

---

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

11

  
Marcelo Souza Dias  
Secretário Municipal de Cultura  
Doc. nº 40978021  
Assinatura: 01219

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

**Art. 18** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 22** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na I Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 12 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

## CAPÍTULO VIII

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

12

*Marcete Souza Dias*  
Secretaria Municipal de Cultura  
D.O.: nº 01 de 08/1/2021  
Paraná, 12.1.21



## DAS MOÇÕES

**Art. 25** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da I Conferência Municipal, devidamente assinadas por 5 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 26** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

## CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 27** Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da IV Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

**Art. 28** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a IV Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Altamira há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

**Parágrafo único.** Os candidatos a Delegados para a IV Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto e portfólio até 3 (três) dias corridos após o encerramento da conferência.

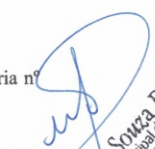
**Art. 29** A escolha dos Delegados para a IV Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da I Conferência Municipal de Cultura, será proporcional:

- I. 2/3 (dois terços) dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- II. 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a IV Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

13

  
Marcelo Souza Dias  
Secretaria Municipal de Cultura  
Município de Altamira - PA

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a IV Conferência Estadual paritariamente.

**Art. 30** A relação dos Delegados para a IV Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

**Parágrafo Único.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Art. 32** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 33** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Altamira-Pará 26/10/ 2023.

### PROPOSTAS APROVADAS POR EIXO

EIXO	PROPOSTAS PARA O MUNICÍPIO
------	----------------------------

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

14

  
Marcelo Souza Dias  
Secretário Municipal de Cultura  
Deputado Municipal nº 05917/2021  
Instituído: 03.12.20

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

SECULT  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA



ALTAMIRA  
PREFEITURA  
MAIS VIDA. MAIS FUTURO!



<b>1 – Institucionalização, Marcos Legais, e Sistema Nacional de Cultura</b>	Garantir a implementação/criação do Sistema Municipal de Cultura-SMC em caráter de urgência e seus instrumentos de gestão (Conselho, Plano, Fundo, Informações e Indicadores, Formação/Qualificação). Oficializar através de decreto, em até março de 2024, a criação do Comitê Permanente de Cultura com recursos municipais garantidos para fazer o acompanhamento e encaminhamento das propostas apresentadas nesta conferência, da criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC e da implementação do Sistema Municipal de Cultura – SMC
--	---

EIXO	PROPOSTAS PARA O ESTADO
<b>1 – Institucionalização, Marcos Legais, e Sistema Nacional de Cultura</b>	Democratização e regionalização dos recursos das leis culturais redimensionando os valores por região de integração e número de habitantes e considerando os aspectos ambientais do território Xingu Em conjunto com o Município, ativar o Calendário de Formação Estadual e o Acesso à Internet através de Programas Digitais, para fortalecimento da Cultura e da compreensão por parte da sociedade e dos fazedores e fazedoras de cultura sobre os instrumentos que fazem a gestão do SMC.

EIXO	PROPOSTAS PARA O MUNICÍPIO
------	----------------------------

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

15

  
Marcelo Souza Dias  
Secretário Municipal de Cultura  
Deputado Estadual nº 4507/2023  
Município: 042.19

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



<p><b>2 – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social</b></p>	<p>No âmbito da comunicação e participação social realize a transparência e comunicação em tempo hábil e equivalente as diferentes realidades dos povos das florestas e rios, cidade e das pessoas com deficiência. Garantindo a participação desses atores culturais e representatividades em espaços de fala, mesas de autoridades. Apoio logístico em transporte, estadia e alimentação envolvendo pessoas que não residem na cidade, e acessibilidade com tradução em libras ou descrição de imagem em eventos presenciais e híbrida. Com os mecanismos de rádio e equipes informativa.</p> <p>Criar um Fórum de debates dos(as) fazedores (as) de cultura que tenha fator deliberativos na construção do Conselho Municipal de Cultura. Constituído de atuantes autônomos, coletivos, comitês e gestores culturais municipais. Criação de um Conselho Municipal de Cultura com cadeiras destinadas aos representantes eleitos por segmento cultural, para a garantia das políticas afirmativas e cadeiras aos povos tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+ e negritude. As atividades deste Conselho deverão ser custeadas com os ROYALTIES de Belo Monte.</p>
--	--

EIXO	PROPOSTAS PARA O ESTADO
<p><b>2 – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social</b></p>	<p>Construção de Centros Culturais dos diversos segmentos culturais, com acessibilidade para "PDC's – Pessoas com Deficiência". Os Centros devem fornecer espaços destinados a exposição, economia criativa e apresentações culturais (ex. shows, teatro, etc.) Além de garantir gratuidade na ocupação deste e de outros aparelhos da prefeitura por artistas e fazedores de arte/cultura/educação.</p> <p>Realização de intercâmbio cultural e de formação entre povos tradicionais e da cidade, garantindo a logística do transporte, estadia e alimentação, além de incluir a participação de PCD em todos os processos.</p> <p>Construção de Casa de Apoio ao Artista.</p>

EIXO	PROPOSTAS PARA O MUNICÍPIO
------	----------------------------

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
 CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

16

*[Handwritten Signature]*  
 Maria Cláudia Souza Dias  
 Secretária Municipal de Cultura  
 Decreto nº 009/2022  
 04/11/2022

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

SECULT  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA



ALTAMIRA  
PREFEITURA  
MAIS VIDA, MAIS FUTURO!



<p><b>3 – Identidade, Patrimônio e Memória</b></p>	<p>Proposta capoeira: Criação de espaços para a prática de artes e apresentações em praças públicas em Altamira, como a capoeira, rap, teatro, danças e apresentações musicais. A realização destas apresentações em espaços públicos irá contribuir na valorização destas artes de patrimônio imaterial, irá divulgar esses trabalhos trazendo conhecimento de práticas esportivas e culturais afro brasileira, eliminação de preconceitos, estimulando e incentivando a população para a pratica e contemplação de cultura com maior frequência. O formato para este espaço seria semelhante ao espaço do anfiteatro da praça Glauco de Meireles, como o espaço sendo um pouco maior e acrescentando uma cobertura para a manutenção desses espaços será buscando parceria pública/privada.</p> <p>Proposta de resgate da memória e identidade cultural altamirense, Criação no âmbito da SECULT municipal um departamento de memória altamirense, através dela buscar a realização de estudos e pesquisas de fontes orais dos pioneiros da região, vídeos e documentos antigos para a preservação da memória altamirense, informações sobre manifestações culturais antigas que aconteciam em Altamira. Para posteriormente realizar um festival resgatando tradições culturais para o presente e futuro. Para a manutenção destes espaços e projetos, importantíssimo que o Conselho Municipal de Cultura seja criado.</p>
--	--

EIXO	PROPOSTAS PARA O ESTADO
<p><b>3 – Identidade, Patrimônio e Memória</b></p>	<p>Criação de uma Regional da SECULT Estadual em Altamira, com o objetivo de apoiar as iniciativas de cultura e arte da região do Xingu. O objetivo é o fortalecimento dos projetos culturais, materiais e imateriais e espaços culturais do Xingu. Que o governo estadual crie novos espaços em Altamira /PA</p> <p>Criação do Festival Regional de Verão da Transamazônica, artistas regionais, apresentação de grupos musicais, artísticos e culturais da região da transamazônica e de um renome regional. Competições esportivas, vôlei, futebol, pesca, corrida de rabetta, caiaque e jet-ski. Danças indígenas, regionais e de cultura urbana; Exposição de artesanato, exposição de artigos indígenas, valorizando principalmente os artistas da região.</p>

EIXO	PROPOSTAS PARA O MUNICÍPIO
------	----------------------------

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

17

*Marcos Souza Dias*  
Secretário Municipal de Cultura  
Instituído: 2011


# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



<b>4 – Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural</b>	Investimento para atividades e eventos públicos de religiões afro-brasileira, espírita e matriz africanas existentes no território do Xingu.
	Criar mais espaços culturais e revitalizar os existentes nos RUCs e Bairros de periferia com a garantia do acesso e liberdade artística para todos os tipos de manifestações culturais.

EIXO	PROPOSTAS PARA O ESTADO
<b>4 – Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural</b>	Garantir o fomento (recursos financeiros da secretaria de cultura específico para ações culturais voltadas para ampliar políticas públicas e permanente para LGBTQIA+, mulheres, juventude negras, religiões de matriz africana e povos originários do campo e das águas da região do Xingu. Que a SECULT/PA solicite a Norte Energia um Convênio de parceria da Casa Regional de Memória (arte, memória e novas linguagens) para inserção de ações que amplie formação em políticas públicas, respeitando a diversidade cultural, populacional.

  
Marcello Souza Dias  
Secretário Municipal de Cultura  
Desp. 001/2021

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

18



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

SECULT  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA



EIXO	PROPOSTAS PARA O MUNICÍPIO
5- Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade	Criação do Fundo Municipal de Cultura.
	Criação do Centro Multiculturais. O Centro Multicultural para atender os diversos seguimentos da cultura de Altamira. 01- Artesanato 02- Teatro 03- Cultura Alimentar 04- Música 05- Cultura Indígena 06- Cultura Periférica 07- Arte visuais 08- Cultura literária 09- Cultura Popular 10- Cultura moda Design 11- Patrimônio cultural e material 12 - Cultura imaterial 13- Circo 14- Cultura Áudio Visual 15- Cultura Afro-brasileira 16 – Dança 17 PDC 18 Mulheres 19 - Povos Tradicionais 20 – Comunidade LGBTQ+ 21 – Juventudes 22 – Negritude.

EIXO	PROPOSTAS PARA O ESTADO
5- Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade	Realização de Oficinas contemplando a Região Xingu, sendo no mínimo 2 Oficinas para cada seguimentos, priorizar os oficineiros da região.
	Criação de uma Regional da Fundação Cultural Estadual na região Xingu.

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

19

  
Marcele Souza Dias  
Secretaria Municipal de Cultura  
Des. nº 019/2022  
Instituída: 04/12/9

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



EIXO	PROPOSTAS PARA O MUNICÍPIO
6- Direito às Artes e Linguagens Digitais	Criação de um Núcleo Tecnológico com estrutura e equipamentos adequados para produção de diversas artes digitais, bem como espaço com acessibilidade para pessoas com deficiência para exposição e comercialização das Múltiplas linguagens voltado as juventudes das periferias. Que Funcione de segunda a sexta para até 300 jovens, com formações nas áreas digitais, como marketing, design, audiovisual, programação, criação de jogos, assim como servir de exposição das artes e obras, utilizando os recursos dos royalties de Belo Monte.
	Criação de um site / Plataforma digital com acessibilidade para pessoas com deficiência que sirva de museu online onde possa contar a história de Altamira de forma escrita e iconográfica (relacionado a imagens, gravuras e fotos) por artistas locais evidenciando a etnografia regional, tendo uma página de divulgação de calendário das atividades culturais, rotas e patrimônios culturais da cidade, acervo de artes e produções. Garantindo a participação popular dos fazedores e fazedoras de cultura.

EIXO	PROPOSTAS PARA O ESTADO
6- Direito às Artes e Linguagens Digitais	Programa de formação com oficinas de múltiplas-linguagens digitais; como marketing, design, audiovisual, programação, criação de jogos nas Usinas da Paz com garantia de transporte para os bairros distantes e alimentação.
	Fomento as instituições ou fazedores de cultura para qualificação de elaborações de projetos utilizando as ferramentas digitais como inteligência artificial para forma de aprendizado e acessibilidade.

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

20  
  
Marcelo Souza Dias  
Secretário Municipal de Cultura  
Doc. Municipal: 01219

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



## RESPONSÁVEL PELO EVENTO:


1. MUNICÍPIO: ALTAMIRA-PA.
2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EVENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
3. ENDEREÇO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EVENTO: RUA DAS PALMEIRAS COM TRAVESSA 13 DE MAIO, S/N PREMEM – ALTAMIRA-PA CEP: 68372-180

## 1 – CONFERÊNCIA:

1. Nº e DATA DO DECRETO DE CONVOCAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL Nº 2.942, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.
2. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023, DAS 17H ÀS 22H E DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, DAS 08H ÀS 22H AUDITÓRIO DO TEATRO MUNICIPAL – RUA DAS PALMEIRAS COM TRAVESSA 13 DE MAIO, S/Nº, BAIRRO PREMEM – ALTAMIRA-PA.
3. QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES: 208 3.1. SOCIEDADE CIVIL: 45 3.2. ÁREA GOVERNAMENTAL: 24 3.3. CONVIDADOS: 139 OBSERVAÇÃO: APÓS O CREDENCIAMENTO NO DIA 26/10 MUITOS DOS CREDENCIADOS ABANDONARAM A CONFERÊNCIA. NA MANHÃ DE 27/10 APENAS 117 PESSOAS CONFIRMARAM AS CREDENCIAIS. PORTANTO ESTA É A RAZÃO DA ELEIÇÃO DE APENAS 06 DELEGADOS.
4. QUANTITATIVO DE DELEGADOS ELEITOS NA CONFERÊNCIA: 06 4.1. DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL: 04 4.2. DELEGADOS DA ÁREA GOVERNAMENTAL: 02

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

21

  
Marlene Souza Dias  
Secretaria Municipal de Cultura  
Data: 26/10/2023



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



## B) DELEGADOS TITULARES REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL


NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	SEGMENTO/INSTITUIÇÃO	FONE	E-MAIL
Leandro Machado Ferreira	916.879.182-87	3475872	Rua 1º de janeiro nº 2159 - ap. 04 - centro	Gestor	(91) 99913-6178	<a href="mailto:Leandro.machado@ifpa.edu.br">Leandro.machado@ifpa.edu.br</a>
Marcelo Souza Dias	702.030.16-20	3793702	Rua antonio vieira nº 324 - brasilia	Gestor	(93) 991263405	<a href="mailto:marcelodoxingu@yahoo.com.br">marcelodoxingu@yahoo.com.br</a>

## DELEGADOS SUPLENTE REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	SEGMENTO/INSTITUIÇÃO	FONE	E-MAIL
Simone Fortunato da Silva Amaral	427.249.882-72	24396991	Rua dionisio bentes nº 06 - ibiza	Gestora	(93) 99100-8785	<a href="mailto:simonealta@hotmail.com">simonealta@hotmail.com</a>
Wellington Santos Carneiro	033.994.142-18	7469176	Travessa santarém nº 1193 - bela vista	Gestor	(93) 99165-8275	<a href="mailto:Wcarneiro652@gmail.com">Wcarneiro652@gmail.com</a>

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

23

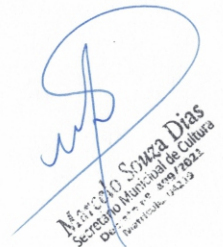
  
Marcelo Souza Dias  
Secretário Municipal de Cultura  
Data: 16 de Janeiro de 2024  
Município: Altamira - PA



PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DO DIA 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO TEATRO MUNICIPAL JARBAS PASSARINHO, RUA DAS PALMEIRAS COM TRAVESSA 13 DE MAIO, S/N, BAIRRO PREMÉM.

<b>Programação 1ª Conferência Municipal de Cultura de Altamira</b> <b>26 de outubro – Teatro Municipal Jarbas Passarinho</b>	
17:00h	Credenciamento
18:00h	Abertura com apresentação cultural folclórica
18:30h	Apresentação musical PIANO SAX
19:00h	Composição mesa de autoridades
19:30h	Pronunciamento das autoridades
20:00h	Apresentação dos seis Eixos Temáticos
21:30h	Leitura para aprovação do regimento da Conferência Municipal de Cultura
22:00h	Encerramento

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

  
Marivaldo Souza Dias  
Secretário Municipal de Cultura  
De: [Assinatura] 142-12

24

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

SECULT  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA



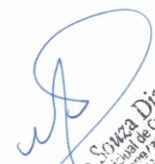
ALTAMIRA  
PREFEITURA  
MAIS VIDA, MAIS FUTURO!



<b>Programação 1ª Conferência Municipal de Cultura de Altamira 27 de outubro – Teatro Municipal Jarbas Passarinho</b>	
8:00h	Recepção com apresentação cultural – Palco aberto
8:30h	Credenciamento na entrada do auditório
9:00h	Apresentação da metodologia da Conferência
10:00h	Lanche
10:30h	Grupos de trabalho
12:00h à 14:00	Intervalo para o almoço
14:00h	Grupos de trabalho – finalização das propostas
16:00h	Lanche
16:30h	Plenária Final – Relatoria das propostas
17:30h	Votação das Propostas
18:00h	Eleição dos Delegados
19:00h	Entrega de certificados
19:30h	Encerramento

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

25

  
Marcelo Souza Dias  
Secretário Municipal de Cultura  
Diretor de Cultura  
Altamira - PA - 68372-180



FOTOS: CEDIDAS POR JOAKA BARROS



Figura 1. Composição da mesa de autoridades na cerimônia de abertura da I CMCA



Figura 2. Público e autoridades presentes na cerimônia de abertura da I CMCA





Figura 3. Fala do representante dos fazedores de cultura Silvío Pires na cerimônia de abertura da ICMCA.



Figura 4. Fala do Pres. da Câmara de Mun. de Vereadores de Altamira, Vereador Silvano Fortunato na cerimônia de abertura da ICMCA.



Figura 5 Fala do Prefeito Claudomiro Gomes da Silva na cerimônia de abertura da I CMCA



Figura 6. Integrantes da Comissão Organizadora da ICMA.



Figura 7. Integrantes da Comissão Organizadora e das Comissões de Discussão dos Eixos Temáticos da ICMA.

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

28

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



Figura 8. Votação para eleição dos delegados da ICMA.



Figura 9. Reunião para Discussão dos Eixos Temáticos da ICMA.

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

29



Figura 10. Reunião para Discussão dos Eixos Temáticos da ICMCA.



Figura 11. Reunião para Discussão dos Eixos Temáticos da ICMCA.



Figura 12. Reunião para Discussão dos Eixos Temáticos da ICMCA.

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

30





Figura 13 Público presente na ICMCA.



Figura 14. Público presente na ICMCA.



Figura 15. Apresentação cultural na ICMCA.



Figura 16. Exposição de artesanato no Hall do teatro Municipal, na ICMCA.

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

31



Figura 17. Exposição de artesanato no Hall do teatro Municipal, na 1ª CMCA.



Figura 18. Sec.Mun. de Cultura Marcelo Souza Dias, com fazedores de cultura.



Figura 19. Apresentações culturais na 1ª CMCA.



Figura 20. Apresentações culturais na 1ª CMCA.



Figura 21. Sec.Mun. de Cultura Marcelo Souza Dias, com Comissão Organizadora e fazedores de cultura na I CMCA..



Figura 22. Sec.Mun. de Cultura Marcelo Souza Dias, com Comissão Organizadora e Comissão resp. pela Relatoria da I CMCA..



Figura 23. Apresentação cultural na I CMCA.



Figura 24. Apresentação de propostas de Eixos Temáticos.



Figura 25. Votação de propostas de Eixos Temáticos. tação cultural na I CMCA.





# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



Altamira/PA, 27 de outubro de 2023.

Comissão reponsável pela relatoria

Cleidiane da Silva Gomes Freitas

Luana Fiuza de Araújo

Simone Fortunato da Silva Amaral

---

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio das Palmeiras, s/n - Premem - Altamira-PA  
CEP 68372-180 – [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

35

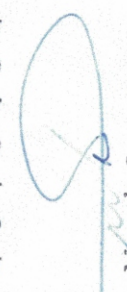
## Ata de Eleição dos Delegados para 4ª Conferência Estadual de Cultura do Pará

Aos 27 dias do mês de outubro de 2023, na auditório do Teatro Municipal localizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Altamira – situado à Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio, s/n, Bairro Premem, às 22:30 horas, durante a I Conferência Municipal Cultura de Altamira – I CMCA, foi realizada a eleição de delegados para a 4ª Conferência Estadual de de Cultura do Pará, a ser realizada em Belém/PA, em data a ser definida pelo órgão gestor de cultura do estado do Pará, tendo sido eleitos 6 (seis) delegados e seus respectivos suplentes, em observância aos princípios da proporcionalidade, da representatividade e da legitimidade. Conforme art. 29º do Regimento Interno da 1CMCA, foram indicados 02 (dois) representantes do poder público, sendo 01 (um) do órgão gestor e 01 (um) do Instituto Federal do Pará - IFPA e 04 (quatro) representantes da sociedade civil. Os Delegados escolhidos foram: **Poder Público** – Titulares: Marcelo Sousa Dias e Leandro Machado; Suplentes: Simone Fortunato da Silva Amaral e Wellington Santos Carneiro; **Sociedade Civil** – Titulares: Telma Maria Coelho Barbosa, Sívio Pires de Oliveira, Antônio Francisco Bezerra e Maria Íris Lima do Carmo; Suplentes: Jhonathan Pereira Ferreira, wlamir Sousa Silva, Flaviane Ribeiro da Silva e Gilmar da Silva Gomes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Conferência e lavrada a presente ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Organizadora da 1CMCA e delegados eleitos – titulares e suplentes.

Comissão Organizadora:

- 1 *George Alaipe do Santos*
- 2 *Roberto Oliveira*
- 3 *Odilson do S. No. Farias*
- 4 *GRACIELE PRONOSCHI DO OLIVEIRA*
- 5 *Luís Cesar da Silva Gomes*
- 6 *Richardinho Augusto da Silva*
- 7 *Ramires Nascimento Gonçalves*
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12



  
Marcelo Sousa Dias  
Secretário Municipal de Cultura  
Data: 27.10.2023  
Pmrcak.02219

*Wellington Santos Carneiro*  
*Telma Maria Coelho Barbosa*  
*Antônio Francisco Bezerra*  
*Maria Íris Lima do Carmo*  
*Jhonathan Pereira Ferreira*  
*wlamir Sousa Silva*  
*Flaviane Ribeiro da Silva*  
*Gilmar da Silva Gomes*

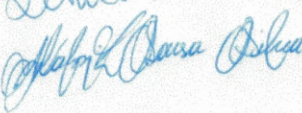

# Diário Oficial

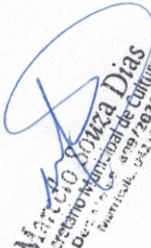
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

SECULT  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA



Assinatura dos Delegados Eleitos – Titulares e Suplentes

- 1 Telma Maria Coelho Barbosa
- 2 Wellington Santos Carneiro
- 3 Marcelo Souza Dias
- 4 Simone Fortunato do S. Amoral
- 5 Antonio Francisco Bezerra
- 6 Leandro Machado Ferreira
- 7 Maria Iris L. de Carmo
- 8 Gilmar da Silva Gomes
- 9 Flaviano Ribeiro da Silva
- 10 Selmi Pin de Oliveira
- 11 
- 12 Jonathan Pereira Ferreira 



Marcelo Souza Dias  
Secretário Municipal de Cultura  
Data: 16 de Jan 2024  
Município: Altamira

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 092/2023  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>  
DATA DE ABERTURA: 30 DE JANEIRO DE 2024  
HORARIO: 09H:00MIN (NOVE HORAS)

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que às **09 (nove) horas do dia 30 de janeiro de 2024**, fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**OBJETO:** aquisição de materiais permanentes e de consumo, tais como: cama, mesa e banho; mobiliários; eletrodomésticos; equipamentos eletrônicos; material de limpeza; utensílios domésticos; botijão de gás e galão de água, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 10.520/2002 com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na íntegra nos sites:

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>  
<https://altamira.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>  
<https://www.licitanet.com.br/>.

Os interessados poderão obter maiores informações através do e-mail: [setorpregao.atm@gmail.com](mailto:setorpregao.atm@gmail.com), das 08:00 às 12:00 horas.

HUGGO HERMANN  
DA SILVA  
AMARAL:013886132  
39

Assinado de forma digital por  
HUGGO HERMANN DA SILVA  
AMARAL:01388613239  
Dados: 2024.01.15 08:47:14  
-03'00'

**HUGGO HERMANN DA SILVA AMARAL**  
Pregoeiro



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22-0801-002-PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, CNPJ: 05.263.116/0001-37.  
CONTRATADA: ALTANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTD. CNPJ: 11.089.980/0001-67.  
CONTRATO Nº. 22-0801-002-PMA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0002 2.002; 04 122 0002 2.004; 04 122 0002 2.005; 04 122 0002 2.006; 04 122 0002 2.007; 04 122 0004 2.016; 17 609 0066 2.140; 04 121 0034 2.147; 04 122 0058 2.148; 04 122 0037 2.157; 04 453 0037 2.159; 13 122 0035 2.164; 04 122 0005 2.192; 04 122 0041 2.260; 04 125 0041 2.261; 06 181 0041 2.264; 15 482 0068 2.269.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.  
FONTE: 15000000; 17090000. OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VIGÊNCIA 01/01/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024. WWW.ALTAMIRA.PA.GOV.BR. ASSINATURA: ALTAMIRA/PA, 14/12/2023.

JUSTINO DA SILVA  
BEQUIMAN:39537  
714268

Assinado de forma digital  
por JUSTINO DA SILVA  
BEQUIMAN:39537714268  
Dados: 2023.12.14 08:24:58  
-03'00'

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLAUDOMIR  
O GOMES DA  
SILVA:249356  
97253

Assinado de forma digital por  
CLAUDOMIRO  
GOMES DA  
SILVA:24935697253  
Dados: 2023.12.14  
09:23:16 -03'00'

MUNICÍPIO  
DE  
ALTAMIRA:05  
26311600013  
7

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
ALTAMIRA:052631  
16000137  
Dados: 2023.12.14  
09:29:20 -03'00'

Setor de Suprimentos e Serviços: Acesso 2, 530, Premem (Centro de Convenções de Altamira) – CEP: 68.372-577 – ALTAMIRA /PA. E-mail: altamiracpl@gmail.com



### EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA-SRP N° 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. CONTRATADA: SAEID ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.872.184/0001-40, contrato n° 23-1229-010, Valor Total: R\$ 12.836.921,03. Dotação Orçamentária: 2.002; 2.004; 2.005; 2.006; 2.007; 2.016; 2.147; 2.157; 1.105. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Fonte: 15000000; 17090000; 17010000; 17490010; 17490010. Vigência: 365 dias. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em bloco de concreto pré-moldado sextavado do tipo blokret, inclusive urbanização, fornecimento de mão de obra e material para vila Canopus, Distrito de Castelo dos Sonhos e Sede Municipal de Altamira-PA – www.altamira.pa.gov.br. Assinatura: Altamira/PA, 29/12/2023.

JUSTINO DA SILVA  
BEQUIMAN:39537  
714268

Assinado de forma digital  
por JUSTINO DA SILVA  
BEQUIMAN:39537714268  
Dados: 2023.12.29  
10:30:27 -03'00'

**JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PE-SRP Nº. 013/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, CNPJ: 05.263.116/0001-37, CONTRATADAS: ALTAMIRA CARNES EIRELI, CNPJ: 16.668.102/0001-10, contrato nº. 24-0110-001, valor total R\$ 248.881,38, AMHE COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.343.093/0001-83, contrato nº. 24-0110-002, valor total R\$ 58.121,66. O S OLIVEIRA COMERCIAL, CNPJ: 03.623.513/0001-47, contrato nº. 24-0110-003, valor total R\$ 91.544,58. SOUZA FADANELLI LTDA, CNPJ: 14.564.846/0001-69, contrato nº 24-0110-004, valor total R\$ 432.704,78. Dotação Orçamentária: 2.002, 2.015, 2.004, 2.005, 2.006, 2.007, 2.016, 2.140, 2.147, 2.148, 2.157, 2.262, 2.164, 2.192, 2.022, 2.260, 2.261, 2.264, 2.269, 300. Fonte: 15000000, 17090000. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Vigência: é de até 31 de dezembro de 2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a demanda Prefeitura Municipal de Altamira – [www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br). Assinatura: Altamira/Pá, 10/01/2024.

**JUSTINO DA SILVA**

**BEQUIMAN:3953771**  
**4268**

Assinado de forma digital por

JUSTINO DA SILVA

BEQUIMAN:39537714268

Dados: 2024.01.10 12:47:56 -03'00'

**JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**

Secretário Municipal de Administração e Finanças



## EXTRATO DE CONTRATO – PE-SRP Nº. 056/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, CNPJ: 18.142.506/0001-09, EMPRESA: **YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA**, CNPJ: 19.864.408/0001-30, contrato nº. 24-0108-001, valor total R\$ 5.242,50, EMPRESA: **CAETANO & CAETANO LTDA**, CNPJ: 32.841.683/0001-04, contrato nº. 24-0108-002, valor total R\$ 40.764,35. Dotação Orçamentária: 2.224, 2.226, 2.227, 2.231, 2.235, 2.240, 2.242, 2.244, 2.245, 2.247, 2.248, 2.249, 2.250, 2.322, 2.251, 2.252, 2.258, 2.303, 2.304, 2.306, 2.327, 2.253, 2.256, 2.257. Fonte: 15000000, 16600000, 16650000, 17090000, 15003110. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 3.3.90.30.00 Material de consumo. Vigência: é até 12 meses. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga de extintores, placas de sinalização e demais acessórios para uso nas edificações públicas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira do Pará. – www.altamira.pa.gov.br. Assinatura: Altamira/Pá, 08/01/2024.

SUELEN DA SILVA

ALVES:71627170200

Assinado de forma digital por

SUELEN DA SILVA

ALVES:71627170200

Dados: 2024.01.08 08:28:02 -03'00'

**SUELEN DA SILVA ALVES**

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social





# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

[www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br)